



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PROTOCOLO DO PROCESSO**  
**003427/2024**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=2f895184-91f8-42f2-8f9a-cb99a3bc905c>

Chave de acesso: 2f895184-91f8-42f2-8f9a-cb99a3bc905c

AUTUADO EM	<b>Sexta-feira, 19 de Julho de 2024</b>
LOCAL DA AUTUAÇÃO	<b>PROTOCOLO</b>
AUTUADO POR	<b>JOSIL CARLOS GALAZZI</b>
<b>INTERESSADO (S)</b>	
<b>SMTOSU- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	

**RESUMO**

*SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

**DATA:19/07/2024**

Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI 088.\*\*\*.\*\*\*-  
\*\*

MUNICÍPIO DE ITARANA  
19/07/2024 09:11:45





**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

OF.PMI/SMTOSU N°.00194/2024

Itarana/ES, 19 de julho de 2024.

Ao Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil

Considerando que o Município possui o Convênio SIGA n° 063/2024, através do Processo Administrativo n° 2024-4P8J9, celebrado com o Estado do Espírito Santo, através por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, tendo como objetivo o recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Teresinha.

Solicito a elaboração do Estudo Técnico Preliminar a este setor, referente à execução de obra de recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Teresinha.

Atenciosamente,

Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
19/07/2024 09:14:16

**Josil Carlos Galazzi**  
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos





## Estudo Técnico Preliminar.

### 1. Descrição da necessidade.

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Trata-se do bairro de Santa Teresinha, um dos bairros mais antigos do município de Itarana, representando grande parcela da população municipal. O bairro possui pavimentação asfáltica, tratamento de esgoto e iluminação pública, mas a pavimentação não oferece boa qualidade. Em alguns pontos as calçadas não estão pavimentadas, além de outros fatores que não garantem acessibilidade aos moradores. O bairro possui alguns poucos pontos de drenagem pluvial, concentrando sua maior parte em uma interseção do bairro no qual o volume de água é mais intenso devido a declividade das ruas, tornando a drenagem geral do bairro ineficiente. Decorrendo destes fatos, os estudos mostram a necessidade de atender à crescente demanda de transporte de pessoas que circulam diariamente na região.

### 2. Área Requisitante.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	Josil Carlos Galazzi



### 3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da PMI

Destacamos que o Município possui o Convênio SIGA nº 063/2024, através do Processo Administrativo nº 2024-4P8J9, celebrado com o Estado do Espírito Santo, através por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, tendo como objetivo o recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Teresinha.

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, para execução de revitalização dos passeios públicos, drenagem e recapeamento asfáltico, sob a coordenação da equipe técnica da secretária de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, cujos dados são apresentados abaixo:

**Trecho:** Bairro Santa Teresinha, Coordenadas UTM, - 303324.71 m E / 7799985.53 m S, 24k

- a) Presença do Responsável Técnico durante a execução, pois a ausência de um profissional habilitado na condução de atividades de projetos e execuções de obra pode ocasionar diversos problemas no momento da construção, como por exemplo desperdício de materiais, aumento no prazo e custos para realização das atividades, assim como pode colocar em risco à segurança dos colaboradores.
- b) Os profissionais da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados ao local dos trabalhos com o objetivo de facilitar a identificação dos mesmos.
- c) Dispor ou locar maquinário necessário para realizar os serviços presentes na planilha orçamentária, para que não haja atrasos e insuficiência na execução dos serviços.
- d) Entregar o objeto, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.



- e) A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, no local indicado pela SMTOSU, para que se cumpra o prazo estabelecido no cronograma da obra.
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- g) A contratada deve fornecer os ensaios de controle tecnológico exigidos no Projeto Básico.

## 5. Levantamento de Mercado.

Para a execução do objeto, o mercado dispõe, usualmente, de três tipos de pavimentação, sendo a utilização de pavimento rígido, pavimento semirrígido e pavimento flexível, no qual o pavimento flexível foi adotado para estes projetos devido o bairro não possuir fluxo intenso de veículos.

Entre os pavimentos flexíveis, pode-se citar dois tipos mais usuais:

**Tratamento Superficial Duplo (TSD):** refere-se ao processo de aplicação de ligantes asfálticos e agregados na pista sem uma mistura prévia e com compactação. Esse tipo de pavimentação visa imprimir (impermeabilizar) o pavimento, gerar efeito antiderrapante e propiciar revestimento de alta elasticidade para acompanhar as deformações nas camadas inferiores.

**Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):** é o tipo de pavimentação mais utilizado no Brasil. Este produto é obtido por meio da mistura de agregados de vários tamanhos e cimento asfáltico de petróleo, ambos aquecidos em altas temperaturas, de forma que a junção do agregado (brita) com ligante asfáltico deve criar uma massa homogênea.

Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto executivo aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e pela SEDURB, foi pela utilização de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), devido o pavimento do bairro já ser em CBUQ, e em projeto estar sendo previsto a construção de uma base sob a pista de rolamento.

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as



unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER/ES e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO.

## 6. Descrição da solução como um todo.

A solução indicada na contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES, é **simples/única**, devido os serviços a serem contratados estão incluídos a mão de obra e equipamentos necessários.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo e nos projetos (documentos anexos).

A localidade em questão, possui rede de saneamento básico coletiva e abastecimento de água pelo SAAE. A localidade possui fornecimento de energia elétrica, internet e telefone.

A rede de drenagem será implantada junto da execução da obra de pavimentação, ajudando assim na destinação de águas da chuva, melhorando o sistema de drenagem do bairro, que atualmente é ineficiente, já que nem todas as ruas são drenadas.

Os serviços a serem contratados serão indicados de acordo com os projetos, memórias de cálculo, planilhas e demais documentos anexados a este estudo.

## 7. Estimativa do Valor da Contratação.

**Orçamento estimado:** R\$ 2.321.901,09 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e nove centavos), conforme planilha Orçamentária em anexo.

Os preços utilizados no orçamento analítico, foram obtidos da Tabela de Preços do Departamento de Edificações e Rodovias do estado do Espírito Santo (DER-ES) e Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, com data-base em novembro de 2023. Os itens com data-base anterior, foram reajustados para data-base de novembro de 2023, utilizando o índice do



DNIT.

## **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.**

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da obra, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados em uma só empresa.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízos ao conjunto ou ao objeto a ser contratado.

## **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.**

Não há nenhum serviço ou contratações correlatas em relação a este objeto.

## **10. Resultados Pretendidos.**

Pretende-se, com esta contratação, incluir acessibilidade ao bairro com a construção das calçadas, melhorar a drenagem das ruas em dias chuvosos e melhorar o tráfego dos veículos com o recapeamento asfáltico.

Ainda, garantir o conforto e a segurança dos moradores da região e dos usuários desse bairro.



## 11. Providências a serem Adotadas.

Trata-se de aquisição recorrente da administração, em que os servidores envolvidos na fiscalização/gestão contratual possuem a capacitação necessária para desempenhar suas atribuições. O objeto também não exige nenhuma outra providência ou adequação estrutural que condicione sua execução.

## 12. Possíveis Impactos Ambientais.

Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Emissão de material particulado durante a execução da obra;	Manter o local umectado.
Ruídos;	Manutenção preventiva dos veículos e equipamentos.
Poluição Hídrica	Controle do material particulado e material escavado da obra.

## 13. Mapeamento de riscos.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. Neste estudo será elaborada a avaliação semi-quantitativa, a qual consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, atribuindo valor a cada nível. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.





<b>Escala de Probabilidade (P) - associada às chances do risco ocorrer</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixa	Evento extraordinário ou improvável - sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	8
Muito Alta	Evento praticamente certo. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10

<b>Escala de Impacto (I) - associada às consequências no caso do risco ocorrer</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível	10

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, alto e extremo, conforme tabela abaixo:



Nível de Risco	
Risco Baixo (RB)	0 - 9,99
Risco Médio (RM)	10 - 39,99
Risco Alto (RA)	40 - 79,99
Risco Extremo (RE)	80 - 100

MATRIZ DE RISCO:

<b>IMPACTO</b>	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
<b>PROBABILIDADE</b>						

Diretrizes para priorização ou tratamento de risco:

Nível de Risco	Critérios para priorização e tratamento de riscos
RE	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.



RA	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
RB	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.



O quadro a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>Id</b>	<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
1	Questionamentos excessivos na tomada de preços.	5	1
2	Projeto básico ou termo de referência incompleto/inadequado	5	8
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	1	2
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	5	8
5	Falência da empresa vencedora.	1	8
6	Indisponibilidade dos materiais no mercado	2	8
7	Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	5	5
8	Aumento anormal dos preços	5	8
9	Período prolongado de chuvas	5	8
10	Rocha Imprevista	1	5
11	Lençol freático alto	8	5
12	Instabilidade de Taludes	1	5
13	Ocorrência de acidentes de trabalho	2	10
14	Processos trabalhistas causados pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATADA	2	5
15	Sobrecarga dos funcionários responsáveis pela fiscalização	2	5
16	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos deserviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados	2	8
17	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	2	8
18	Erro na estimativa de prazo da obra	2	8



<b>MAPA DE RISCOS</b>		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		( ) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
<b>Evento de Risco 01: Questionamentos excessivos na Licitação.</b>		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) X (I)
5	1	5
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Legitimidade de licitação colocada em questão.	
2	Atrasos no processo licitatório	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	Equipe de Licitação / Equipe do ETP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Republicação do Edital com correção dos itens alvos da impugnação.	Equipe de Licitação (CPL)
<b>Evento de Risco 02: Projeto básico ou termo de referência incompleto/inadequado.</b>		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		( ) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5	8	40
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Elaboração de edital inadequado, gerando recursos ou impugnação após a publicação.	
2	Atraso no procedimento licitatório devido a republicação do edital	
3	Contratação com prejuízo para a Administração	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Capacitar pessoal/designar pessoal capacitado para a atividade.	Administração Municipal



2	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou do termo de referência.	Secretaria Requisitante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Recomendar correções ou adequações no termo de referência ou no projeto básico.	Setor Jurídico / Comissão Permanente de Licitações (CPL)
2	Não aprovar o termo de referência / Projeto Básico	Secretaria Requisitante
<b>Evento de Risco 03: Contratada se recusar a assinar contrato</b>		
Fase de análise		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
1	2	2
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da tomada de preços.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	CPL / Equipe Jurídica
2	Eliminar propostas inexequíveis	Comissão Permanente de Licitação (CPL)
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
<b>Evento de Risco 04: Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato.</b>		
Fase de análise		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5	8	40
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	



1	Paralisação da obra	
2	Degradação dos serviços já executados	
3	Transtornos para a população	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Exigir capacidade técnica condizente com o objeto a ser contratado.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
2	Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
3	Prever sanções contratuais para o caso de inexecução dos serviços.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
2	Acionar a garantia e aplicar as penalidades previstas no contrato.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
<b>Evento de Risco 05: Falência da empresa vencedora.</b>		
Fase de análise		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
1	8	8
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso nos serviços	
2	Degradação dos serviços já executados	
3	Transtornos para a população	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>



1	Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes do processo licitatório.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
2	Exigir garantia contratual, conforme Art. 96 da Lei 14.133/21.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
3	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	Equipe Jurídica / CPL
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
2	Acionar a garantia e aplicar as penalidades previstas no contrato	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
<b>Evento de Risco 06: Indisponibilidade dos materiais no mercado</b>		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	8	16
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Prever nos projetos o uso de materiais com boa disponibilidade no mercado.	Equipe ETP
2	Exigir atualização do cronograma de execução da obra junto das medições.	Fiscais do contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>





1	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestão do Contrato / Secretaria Jurídica
2	Exigir o estudo do caminho crítico da execução do contrato (CPM) e rever o plano de ataque para finalização da obra.	Equipe Gestão do Contrato
<b>Evento de Risco 07: Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.</b>		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5	5	25
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Serviços de baixa qualidade	
2	Defeitos pós execução da obra	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Fiscalização atuante em todas as etapas da execução.	Equipe Gestão do Contrato
2	Prever em contrato penalidades e exigência de garantias	Gestor do contrato / Equipe Jurídica / CPL
3	Elaborar memorial descritivo dos materiais e serviços	Equipe ETP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Aplicação das penalidades conforme Contrato	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
2	Exigir o reparo das falhas ocultas que surgirem após o término da obra	Secretaria ordenadora da despesa
<b>Evento de Risco 08: Aumento anormal dos preços dos insumos</b>		



Fase de análise		
( ) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) X (I)
5	8	40
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Manter atualizadas as planilhas orçamentárias	Equipe do ETP
2	Inserir clausula no contrato sobre o seu reajuste anual, tendo como base os índices de reajustamento de obras rodoviárias do DNIT	CPL / Setor Jurídico
3	Exigir do vencedor da licitação as composições unitárias dos serviços constantes na curva A	Fiscais do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Estudo dos impactos da variação de preços no contrato;	Equipe Gestão do Contrato
2	Se comprovada a variação além do normal, realizar reajuste financeiro dos itens que sofreram desequilíbrio;	Gestor do contrato / Secretaria Jurídica
3	Caso o reajuste seja inviável para a CONTRATANTE, encerrar o contrato.	Gestor do contrato / Secretaria Jurídica
<b>Evento de Risco 09: Período prolongado de chuvas.</b>		
Fase de análise		
(x) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Identificação de riscos		



Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
5	8	40
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso na execução da obra	
2	Destruição de serviços já executados	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Montar o cronograma de execução incluindo os períodos chuvosos	Equipe ETP
2	Emitir a Ordem de Serviços apenas na época de seca do Município (Abril a Agosto)	Administração Municipal
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestão do Contrato
<b>Evento de Risco 10: Rocha Imprevista.</b>		
Fase de análise		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Identificação de riscos		
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
1	5	5
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Prejuízo financeiro e atraso na obra.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Elaboração dos projetos de topografia e geométricos	Equipe ETP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Aditivo de Serviços	Equipe Gestão do Contrato
2	Mudança no traçado da pista	Equipe Gestão do Contrato



<b>Evento de Risco 11: Lençol freático alto.</b>			
Fase de análise			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
8	5	40	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1	Prejuízo financeiro e atraso na obra.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Elaboração dos levantamentos topográficos e dos projetos geométricos	Equipe ETP	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Aditivo de Serviços	Equipe Gestão do Contrato	
2	Mudança no traçado da pista	Equipe Gestão do Contrato	
<b>Evento de Risco 12: Instabilidade de taludes.</b>			
Fase de análise			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
1	5	5	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1	Prejuízo financeiro e atraso na obra.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Elaboração do projeto de terraplanagem	Equipe ETP	
2	Prever contenção quando necessário	Equipe ETP	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Aditivo de Serviços	Equipe Gestão do Contrato	
<b>Evento de Risco 13: Ocorrência de acidentes de trabalho.</b>			
Fase de análise			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	



Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	10	20
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Ferimento de funcionários terceirizados.	
2	Litígios trabalhistas	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Exigência de equipamentos de proteção individual (EPI) nas especificações técnicas do termo de referência	Equipe ETP
2	Fiscalização do uso dos EPI	Fiscais do contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica	Secretaria Jurídica / Fiscais do contrato
<b>Evento de Risco 14: Processos trabalhistas causados pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATADA.</b>		
Fase de análise		
( ) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	5	10
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Prejuízo financeiro	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Exigência da apresentação das guias de pagamento, assinadas pelos funcionários, nos critérios de medição do termo de referência.	Equipe ETP
2	Fiscalização dos documentos de medição	Fiscais de contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica	Secretaria Jurídica / Fiscais do contrato
<b>Evento de Risco 15: Sobrecarga dos funcionários responsáveis pela fiscalização.</b>		



Fase de análise		
( ) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	5	10
Id	Dano	
1	Acompanhamento deficiente da execução dos serviços.	
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Divisão adequada da responsabilidade de fiscalização da obra e do contrato entre os servidores.	Equipe de Gestão de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituição dos fiscais sobrecarregados	Equipe de Gestão de Contrato
<b>Evento de Risco 16: Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.</b>		
Fase de análise		
( ) Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)
2	8	16
Id	Dano	
1	Alteração da lucratividade prevista.	
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Análise criteriosa do projeto e orçamento.	Equipe de Gestão de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado	Equipe de Gestão de Contrato
<b>Evento de Risco 17: Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.</b>		
Fase de análise		



<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
2	8	16	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1	Impacto nos custos e prazo de execução.		
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Análise a respeito dos serviços e formas de execução existentes.	Equipe de Gestão de Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bemcomo da alteração do prazo de execução.	Equipe de Gestão de Contrato	
<b>Evento de Risco 18: Erro na estimativa de prazo da obra.</b>			
Fase de análise			
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P)X (I)	
2	8	16	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1	Atraso na execução do objeto contratual.		
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Acompanhamento durante a execução para comprovação dos serviços perante cronograma físico financeiro.	Fiscais de Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução	Equipe de Gestão de Contrato	



## 14. Declaração de Viabilidade.

Declaro como viável a obra, devido ao grande ganho em acessibilidade dos pedestres, conforto com a nova via pavimentada e sinalizada e drenagem eficiente do bairro durante os períodos chuvosos no município.

## 15. Responsável.

Elaboração:

<p>Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI 140.***.***.** MUNICÍPIO DE ITARANA 19/07/2024 09:18:53</p> <p>_____</p> <p>Gabriel Pesente Piorotti</p> <p>Matrícula 006576</p>	<p>Assinado por JOAO BOSCO DAL COL DE MARTIN 131.***.***.** MUNICÍPIO DE ITARANA 19/07/2024 09:23:15</p> <p>_____</p> <p>João Bosco Dal Col De Martin</p> <p>Matrícula 006604</p>
---	---

Revisão:

<p>Assinado por CARLA DEMONER MALTA 152.***.***.** MUNICÍPIO DE ITARANA 19/07/2024 09:23:09</p> <p>_____</p> <p>Carla Demoner Malta</p> <p>Matrícula 006577</p>
---

Secretário da Pasta:

<p>Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI 088.***.***.** MUNICÍPIO DE ITARANA 19/07/2024 09:23:40</p> <p>_____</p> <p>Josil Galazzi</p> <p>Portaria nº 1.195/2023</p>
--

Itarana, 19 de julho de 2024





## DESPACHO

**De:** Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil (SMTOSU)

**Para:** Comissão de Planejamento das Contratações (CPC)

Segue Estudo Técnico Preliminar para análise e considerações.

Itarana, 19 de julho de 2024

Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
140.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
19/07/2024 09:20:37

**Gabriel Pesente Piorotti**  
Matrícula 006576





## ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Contratação – Obras e serviços de engenharia.

### DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise do documento constante nos autos do processo:

- 1) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:



<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		

A Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) analisou o atendimento ao requisito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e concluiu que não há impedimento para prosseguir com a demanda. Agora, este retornará para a inclusão dos outros requisitos necessários, como o **Documento de Formalização de Demanda**



**(DFD)** e o **Termo de Referência (TR)** ou **Projeto Básico (PB)**, para compor o procedimento inicial de contratação.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER  
009.921.667-13  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/07/2024 09:34:36

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/07/2024 09:39:29

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/07/2024 09:31:57

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. **INFORMAÇÕES GERAIS:**

#### 1.1. ***Área Requisitante:***

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

#### 1.2. ***Descrição sucinta do objeto:***

Contratação de empresa para a execução de obra de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

#### 1.3. ***Data prevista para conclusão do processo de contratação:***

Setembro de 2024.

#### 1.4. **Prioridade:**

*A contratação tem grau de prioridade normal.*

### 2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Trata-se do bairro de Santa Teresinha, um dos bairros mais antigos do município de Itarana, representando grande parcela da população municipal. O bairro possui pavimentação asfáltica, tratamento de esgoto e iluminação pública, mas a pavimentação não oferece boa qualidade. Em alguns pontos as calçadas não estão pavimentadas, além de outros fatores que não garantem acessibilidade aos moradores. O bairro possui alguns poucos pontos de drenagem pluvial, concentrando sua maior parte em uma interseção do bairro no qual o volume de água é mais intenso devido a declividade das ruas, tornando a drenagem geral do bairro ineficiente. Decorrendo destes fatos, os estudos mostram a necessidade de atender à crescente demanda de transporte de pessoas que circulam diariamente na região.





**3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

Execução dos serviços de revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico, com cerca de 5.018,12 m<sup>2</sup> que serão pavimentados, 2.290,69 metros quadrados de calçada de concreto e cerca de 539,46 metros de drenagem, totalizando o valor de **R\$ 2.321.901,09 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e nove centavos)** de responsabilidade do Município de Itarana.

**4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:**

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, JOSIL CARLOS GALAZZI, Portaria n.º 1.195/2023 e o servidor GABRIEL PESENTE PIOROTTI, Engenheiro Civil, Matrícula: 006576.

**5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Gabriel Pesente Piorotti, matrícula n.º 006472, e pelo Servidor João Bosco Dal Col De Martin, cargo de Engenheiro Civil, matrícula n.º 006604, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a servidora Carla Demoner Malta, cargo de Arquiteta e Urbanista, matrícula n.º 006577.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Assinado por GABRIEL PESENTE  
PIOROTTI 140.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
24/07/2024 07:26:05

**GABRIEL PESENTE PIOROTTI**  
Engenheiro Civil  
Matrícula: 006576

Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI  
088.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
24/07/2024 07:27:38

**JOSIL CARLOS GALAZZI**  
Secretário Municipal de Transportes, Obras  
e Serviços Urbanos  
Portaria n.º 1.195/2023





## PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO SANTA TERESINHA, ITARANA/ES.

**JULHO DE 2024**



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa visando a execução da “Obra de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Teresinha, Itarana/ES”.

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

### **2. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

#### **2.1 - Do Objeto**

Contratação de empresa para a execução das obras de infraestrutura de “Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.”

#### **2.2 - Quantitativos**

Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha orçamentária em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização da obra e nos projetos executivos.

Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência.

Quando inexistência da composição nos sistemas públicos de preço de referência, a mesma foi elaborada através dos preços dos insumos e serviços neles existentes.





**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

## **2.3 - Vigência contratual**

**2.3.1** - O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de publicação.

**2.3.2** - O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

**a)** Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.

**b)** Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I (pedido de compras), deste Projeto Básico.

## **4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5.2 - O Município possui o Convênio SIGA nº 063/2024, através do Processo Administrativo nº 2024-4P8J9, celebrado com o Estado do Espírito Santo, através por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB), tendo



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

como objetivo o recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Teresinha.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO**

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 - Das obrigações da contratada**

7.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal de Obra do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.



7.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.1.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.1.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.1.20 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.1.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.1.23 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.24 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



7.1.25 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.26 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.27 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.28 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



7.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.33 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.35 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.36 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.37 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.38 - As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.39 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.40 - Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.



7.1.41 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

7.1.42 – Fornecer Ensaio de Conferência de Espessura das camadas asfálticas e da camada de base, Laudo de Controle de Temperatura do CBUQ de saída da usina e chegada na obra e Laudo comprovando a faixa correta das camadas de CBUQ.

## **7.2 – Das obrigações da contratante**

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



7.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

7.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

### **7.3 - Da visita técnica.**

7.3.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno da obra a ser executada e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com





exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.3.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail [smtosu@itarana.es.gov.br](mailto:smtosu@itarana.es.gov.br).

7.3.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 - Do local e execução do serviço

8.1.1 - A obra deverá ser executada no local conforme mapa abaixo.



Fonte: Google Earth Pro



## **8.2 – Prazo para início e execução da obra**

8.2.1 - O prazo para início da execução da obra deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.2.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21;

## **8.3 – Da subcontratação**

a) - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **9.1 – Do controle e da fiscalização da execução**

9.1.1 - A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMI – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

9.1.2 - Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal de Execução do Contrato juntamente com o Fiscal Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

9.1.3 - O Fiscal de Execução do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

9.1.4 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

9.1.5 - O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

9.1.6 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.

9.1.7 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.1.8 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o Fiscal de Execução do Contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

9.1.9 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

9.1.10 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.11 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.12 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.14 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.15 - A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

9.1.16 - A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de



obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

9.1.17 - A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.1.18 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

9.1.19 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e 9.1.20 - Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

9.1.20 - A CONTRATADA deverá se informar com ao Fiscal de Execução do Contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

9.1.21 - Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

9.1.22 - Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

9.1.23 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.



9.1.24 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

## 9.2 - Das sanções administrativas

9.2.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE.

b) MULTA

b.1) MULTA DE MORA pelo atraso injustificado no início da execução da obra, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

**M=valor da multa**

**C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.**

**T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis**

**N=período de atraso em dias corridos**

**F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:**

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS

F



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

1º- Até 10 dias	0,05
2º- De 11 a 20 dias	0,08
3º-De 21 a 30 dias	0,10
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

b.2) **MULTA COMINATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o **CONTRATADO**, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato;

b.3) **Multa COMINATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

b.4) As multas moratórias e cominatórias são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.7) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” abaixo.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de **ITARANA** por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto à assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de ITARANA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou instrumento substitutivo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2.3 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art. 157 e Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.2.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com acuso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.2.6 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **9.3 – Do recebimento e do aceite do objeto**

9.3.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.





**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

9.3.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

9.3.3 - O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (dias) dias.

9.3.4 - O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.3.5 - A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

9.3.6 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

9.3.7 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

9.3.8 - A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

#### **9.4 - Das garantias**



#### **9.4.1 - Da garantia do serviço**

9.4.1.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

#### **9.4.2 - Da garantia de execução do contrato**

9.4.2.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.4.2.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.4.2.3 - Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.



9.4.2.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.4.2.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4.2.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

## **9.5 - Do reajuste**

9.5.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da PMI.

9.5.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias - DNIT.

9.5.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



9.5.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9.5.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

I<sub>i</sub> = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

I<sub>o</sub> = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:

R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

## 9.6 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

9.6.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.6.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

9.6.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

9.6.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

### **9.7 - Da repactuação de preços**

9.7.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

### **9.8 - Das condições de importação e taxa de câmbio**

9.8.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

### **9.9 - Das ações de responsabilidade ambiental**

9.9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.9.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:



I — Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.9.3 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.9.4 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9.9.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.9.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.



9.9.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.9.8 - Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

9.9.9 - Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1 - DAS MEDIÇÕES**

10.1.1 - As medições dos serviços executados serão realizadas preferencialmente mensalmente, cujo período será do primeiro ao último dia do mês, exceto a primeira e a última medição que dependerá da data de início e término da execução da obra.

10.1.2 - Para quitação das medições, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) Certidões de Regularidades Fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante e do município de Itarana) e Certidão de Regularidade com o FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- ii) Anotação de Responsabilidade técnica - ART da obra (apenas na 1ª medição ou quando mudar o responsável técnico pela execução da obra);
- iii) Matrícula da obra junto ao CNO (apenas na 1ª medição);



- iv) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;
- v) Prova de recolhimento junto ao INSS (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- vi) Folha de pagamento (vinculado ao CNO da obra), referente ao mês de execução dos serviços;
- vii) Relatório que demonstre a relação de empregados cadastrados no CNO – GFD – Guia do FGTS Digital gerado pelo ambiente FGTS DIGITAL;
- viii) Declaração de regularidade dos documentos contábeis da empresa assinada pelo contador.

10.1.3 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a nota fiscal Declaração comprovando que a alíquota utilizada para o desconto está de acordo com o faturamento da empresa e extrato do simples nacional.

## **10.2 - DO PAGAMENTO**

10.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

10.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.

10.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.





**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

10.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

10.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

10.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.2.14 - O pagamento poderá ser susgado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e
- d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1 - Modalidade**

11.1.1 - A contratação será através da modalidade de licitação “Concorrência”, conforme Art. 28, inciso II, da lei 14.133/21, com julgamento da proposta pelo tipo “menor preço”, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

11.1.2 - A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido o disposto no inciso V, §4º e §5º do Art.59 da Lei 14.133/2021.

11.1.3 - A escolha pelo regime de empreitada por preço unitário é justificada pela imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, visto se tratar de uma obra de pavimentação, como por exemplo, no caso de movimentação de terra.

### **11.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação**



### 11.2.1 – Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes a do objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	CUSTO CONF. PLANILHA	Porcentagem em relação ao valor total
03.13	40915	DER-ES	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m <sup>2</sup>	R\$ 310.984,07	13,39%
04.01	41360	DER-ES	CAP-50/70, fornecimento	t	R\$ 209.098,18	9,01%
02.02	COMPOSIÇÃO 02		Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	R\$ 183.772,44	7,91%
03.08	COMPOSIÇÃO 05		Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	m <sup>3</sup>	R\$ 181.488,32	7,82%
03.12	60006	DER-ES	TR-301-00 (Massa Asfáltica ) - dmt = 101 km (1,783XP + 1,852XR + 13,719)	t	R\$ 178.070,32	7,67%
02.08	43018	DER-ES	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	R\$ 134.279,45	5,78%



03.06	30304	DER-ES (Edif.)	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	R\$ 116.322,22	5,01%
02.06	43050	DER-ES	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	und	R\$ 104.736,17	4,51%

**Tabela 01** – Ordem dos serviços considerados como relevantes.

a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituído deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, além de considerar também quantitativo mínimo de 30% a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao Art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:



ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	Quant. a apresentar (30%)
03.13	40915	DER-ES	Calçada de concreto fck=15 MP, camuçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m <sup>2</sup>	687,21
04.01	41360	DER-ES	CAP-50/70, fornecimento	t	13,00
02.02	COMPOSIÇÃO 02		Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	161,84
03.08	COMPOSIÇÃO 05		Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	m <sup>3</sup>	225,82
03.12	60006	DER-ES	TR-301-00 (Massa Asfáltica) - dmt = 101 km (1,783XP + 1,852XR + 13,719)	t	216,78
02.08	43018	DER-ES	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	432,46
03.06	30304	DER-ES (Edif.)	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	372,55
02.06	43050	DER-ES	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	und	5,70

**Tabela 02** - Ordem dos valores dos serviços considerados como relevantes.

- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (as empresas criadas no exercício ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura), caso a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício;
- Demonstrativos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil.

Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00



$$SG = \frac{(ATIVO TOTAL)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{(ATIVO CIRCULANTE)}{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total para contratação, devido ao valor total previsto da obra e a previsão do cronograma físico-financeiro.

A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para execução da 1ª etapa da obra.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

### 11.3 - Da proposta de preços



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

11.3.1 - A proposta de preços será dividida entre **Orçamento sintético** (planilha com descrição dos itens, quantidades, valores unitários com e sem BDI e valores globais) e quando solicitado pela comissão licitatória, **Orçamento analítico** (Composição de custo de todos os itens, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e detalhamento dos encargos sociais).

11.3.2 - Após a fase de lances, a Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar a Administração a proposta de preços adequada ao seu último lance, juntamente com o **Orçamento Sintético** indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração;

11.3.3 - Juntamente com a proposta de preços atualizada, na forma do item anterior, em caso de solicitado pela equipe licitatória, a licitante melhor classificada deverá apresentar de forma atualizada o **Orçamento Analítico** (Composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários de **TODOS** os itens da planilha orçamentária, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais).

11.3.4 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

11.3.4.1 - Preço unitário de cada item da planilha orçamentária e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Projeto Básico e no Edital;

11.3.4.2 - Inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.3.4.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da licitação.



11.3.5 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;

11.3.6 - O licitante deverá apresentar os preços unitários e detalhamento dos encargos sociais e de BDI;

11.3.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

11.3.8 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

11.3.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.3.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.3.11 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.3.12 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Os preços unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas dos sistemas públicos de preço de referência, sem desoneração.

12.2 - Nos casos em que a composição foi inexistente em todos os sistemas, ela foi montada através dos preços de insumos e /ou serviços neles existentes.

12.3 - O Valor do referido objeto será de R\$2.321.901,09 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e nove centavos), conforme planilha Orçamentária em anexo.





### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recurso do Convênio nº 063/2024, conforme dotação orçamentária:

Fonte: 170100000006

Ficha: 260

### 14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

A obra será fiscalizada tanto no andamento quanto na execução pelo fiscal responsável.

**Atribuições do Fiscal Técnico:** acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico ou Projeto Executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do "As built" da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;
- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

**Atribuições do Fiscal Administrativo:** servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

### **Fiscalização Técnica**

Ficam indicados o Engenheiro Civil **Gabriel Pesente Piorotti**, CREA-ES 052453/D e Engenheiro Civil **João Bosco Dal Col de Martin**, CREA-ES 043192/D, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representantes da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

Em caso de afastamento ou impedimento do Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pela Arquiteta e Urbanista **Carla Demoner Malta**, CAU A232085-1.

### **Fiscalização administrativa**

- a. **Felipe Fardin Bergamaschi**, lotada no cargo de auxiliar administrativa, matrícula nº 006565.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

### **15.ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

## **16. DO MEIO AMBIENTE**

16.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

16.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

16.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

16.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

### 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 24 de julho de 2024.

Assinado por GABRIEL PESENTE  
PIOROTTI 140.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
24/07/2024 07:28:01

**Gabriel Pesente Piorotti**

*Responsável Técnico PMI*

Matrícula 006576

Assinado por JOAO BOSCO DAL COL DE  
MARTIN 131.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
24/07/2024 07:29:04

**João Bosco Dal Col De Martin**

*Responsável Técnico PMI*

Matrícula 006604

Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI 088.\*\*\*.\*\*\*-  
\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
24/07/2024 07:29:25

**Josil Carlos Galazzi**

*Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos*

Portaria nº 1.195/2023



**MAPA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

**LEGENDA:**

	NORTE
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
	PAVIMENTAÇÃO PAVI-S
	MURO-FO
	MURO
	BORDA DA ESTADA
	CALÇADA EXISTENTE
	CALÇADA NOVA PAVIMENTAC
	BORDA DE VIA
	TIPIQUE
	GRADE
	CONTRINÇÕES
	FAVA ELEVADA
	QUEBRA MOLA
	ARVORE
	POSTE
	PONTO COTADO
	TRINCHERA
	GRILHA

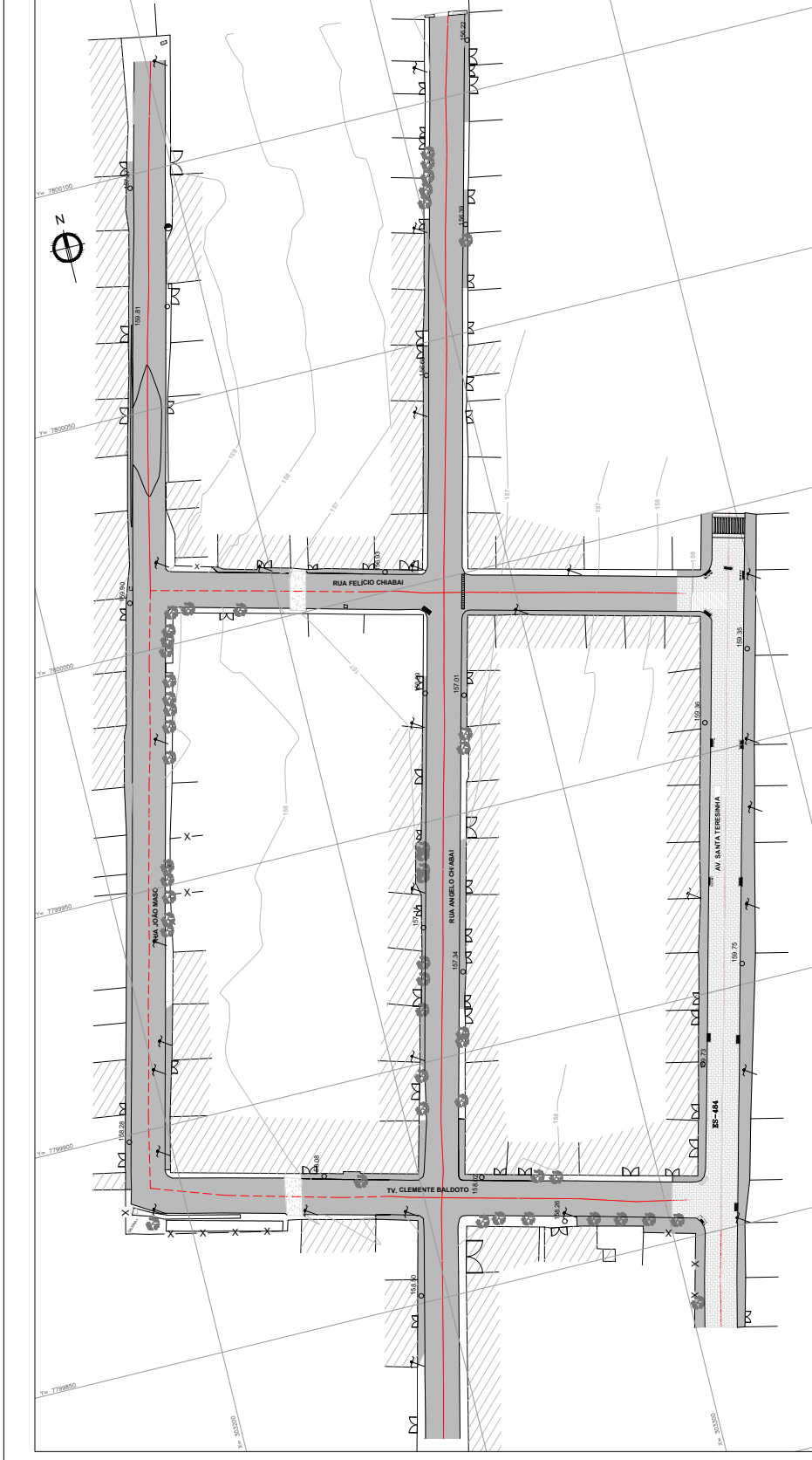
PROJETO: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL**  
 TÍTULO: **BARRO SANTA TEREZINHA**  
 ENDEREÇO: **RUA DO BARRO SANTA TEREZINHA, ITARANA, ES - CEP: 29620-000**

**FOCUS CONSTRUÇÕES E PROJETOS EM BIM LTDA.**  
 CNPJ: 42.211.380/0001-08  
 Rua Manoel de Barros, 100 - Itarana, ES - CEP: 29620-000  
 contato@focusprojetos.com.br  
 Av. João Gualberto, 1° 803-3 - Bairro: São João - Itarana, ES - CEP: 29620-000  
 Caixa Postal: 18 - CEP: 29141-910

AUTOR DO PROJETO: **GABRIEL BERTHOLOZZI FERREIRO AZEVEDO**  
 CONSULTOR: **OSCAR L. SOARES DE SA**  
 TÍTULO: **BARRO SANTA TEREZINHA**

ESCALA: **1:500**  
 DATA: **MARÇO / 2023**  
 PLANTA SITUAÇÃO  
 - LEGENDA

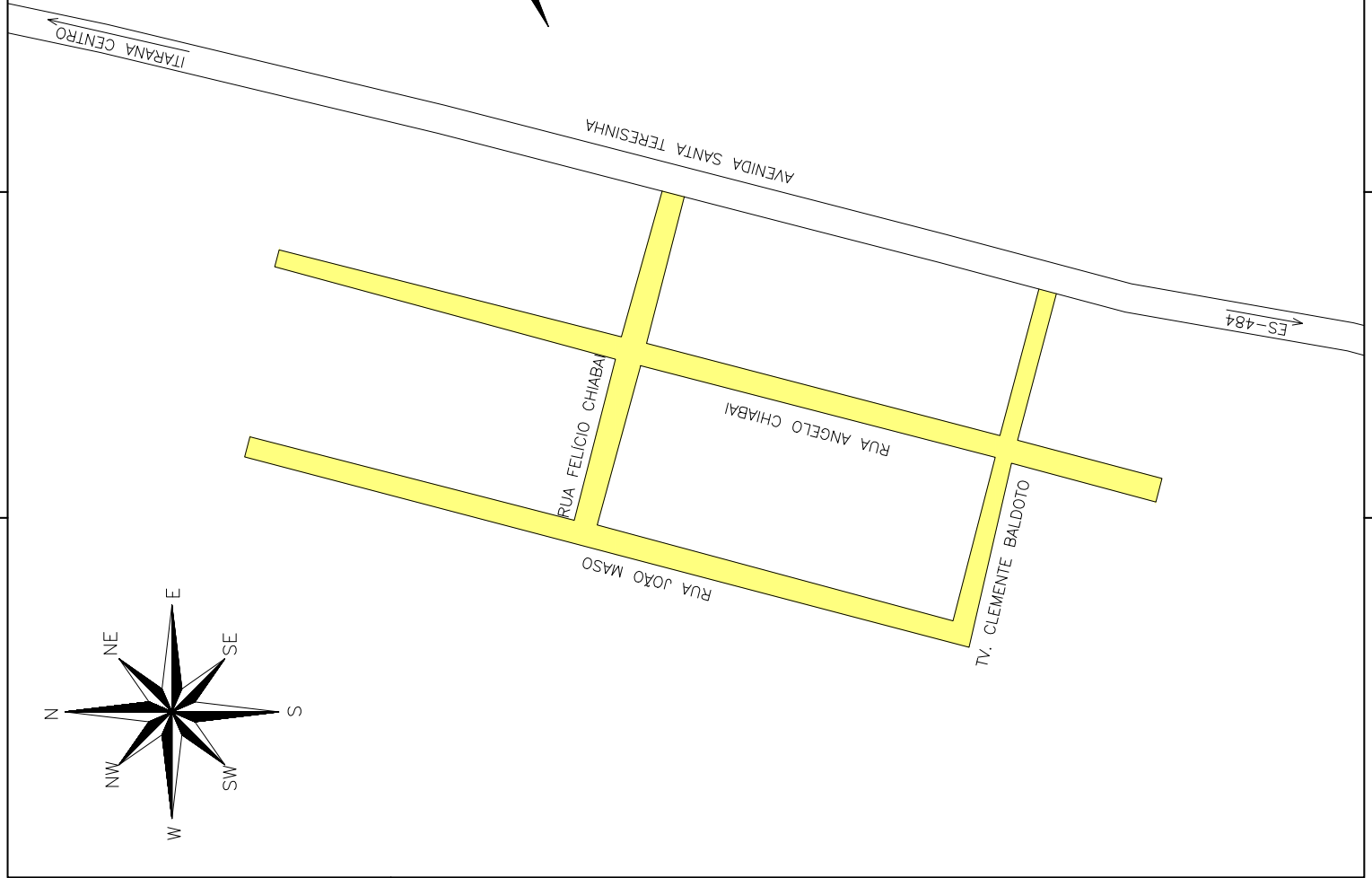
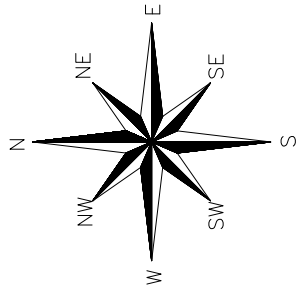
**01/01**



**PLANTA SITUAÇÃO**  
ESCALA: 1:500



COORD. UTM:  
303310.25 m E  
7799858.24 m S



- CONVENÇÕES E LEGENDAS
- RUAS DO BAIRRO
  - ÁREA DE INTERVENÇÃO



Data: Fev/2024  
Revisão nº: 00

**Projeto de Localização**

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Endereço: Diversas ruas, Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Título da Folha: Planta de Localização; Área de Intervenção.

Prancha:

**01/01**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Presente Piorotti

CREA: ES-052463/D

Escala: Indicada

Responsável Técnico: **GABRIEL PESENTE PIOROTTI**

Prefeito Municipal:

Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
Data: 2024.03.20 09:12:49 -03'00'



Google Earth



Data: Fev 2024  
Revisão nº: 00

### Croqui Canteiro de Obras

Sector: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Endereço: Diversas ruas, Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Título da Folha: Croqui Canteiro de Obras

Prancha:

# 01/01

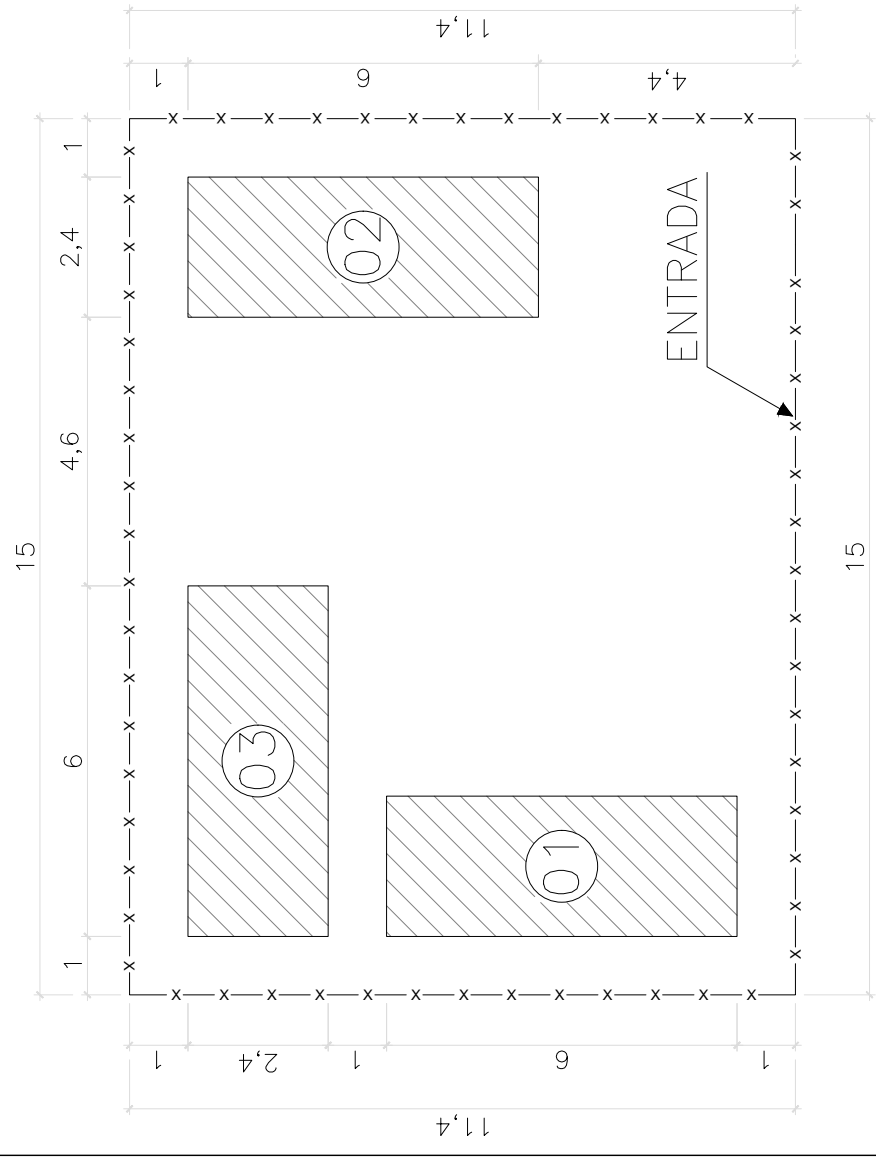
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana  
C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Pesente Piorotti  
CREA: ES-052453/D

Escala: Sem Escala

Responsável Técnico: **GABRIEL PESENTE PIOROTTI**  
 Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
 Dados: 2024.03.20 09:12:22 -03'00'

Prefeito Municipal:



#### CONVENÇÕES E LEGENDAS

- 01 CONTÂNER SANITÁRIO
- 02 CONTÂNER REFEITÓRIO
- 03 CONTÂNER ALMOXARIFADO
- x— CERCA 4 FIOS



REMOÇÃO DE CALÇADAS

RAMO	POSICÃO	ESTACA			LARGURA MÉDIA (m)	COMPRIMENTO (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)
		INICIAL	FINAL	RAMO					
100	LE	Est. 100	à	Est. 100	1,41	32,58	0,20	45,94	9,19
	LD	Esquina	c/	Esquina	1,41	32,58	0,20	45,94	9,19
	LE	Esquina	c/	Est. 103	8,26	183,25	0,20	183,25	37,6
	LE	Esquina	c/	Est. 103	8,26	183,25	0,20	183,25	37,6
	LE	Est. 103	à	Est. 108	5,54	123,89	0,20	123,89	24,8
	LD	Est. 104	à	Est. 106	2,20	48,48	0,20	48,48	9,7
	LD	Est. 107	à	Est. 108	1,07	23,52	0,20	23,52	4,7
	LD	Est. 109	à	Est. 111	2,20	48,48	0,20	48,48	9,7
	LD	Est. 111	à	Est. 113	2,20	48,48	0,20	48,48	9,7
	LD	Est. 112	à	Est. 113	1,57	34,99	0,20	34,99	7,0
	LD	Est. 114	à	Est. 115	1,15	25,35	0,20	25,35	5,1
	LD	Est. 200	à	Est. 202	2,20	48,48	0,20	48,48	9,7
	LD	Est. 200	à	Est. 202	2,20	48,48	0,20	48,48	9,7
LD	Est. 301	à	Est. 301	1,29	28,38	0,20	28,38	5,7	
LD	Est. 300	à	Est. 301	0,58	12,76	0,20	12,76	2,6	
LD	Esquina	c/	Est. 401	6,11	133,22	0,20	133,22	26,6	
LE	Esquina	c/	Est. 400	10,44	230,02	0,20	230,02	46,0	
LE	Est. 500	à	Est. 500	1,05	23,16	0,20	23,16	4,6	
LD	Est. 600	à	Est. 602	2,20	48,48	0,20	48,48	9,7	
LD	Est. 601	à	Est. 602	1,11	24,46	0,20	24,46	4,9	
<b>TOTAL (m³)</b>									<b>176,64</b>

REMOÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA

RAMO	REFERÊNCIA	LARGURA MÉDIA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
100	RUA ÂNGELO CHIABAI	7,33	305,24	2.237,41
200	RUA JOÃO MASO	7,02	246,49	1.730,36
300	TV. CLEMENTE BALDOTTO	7,56	45,95	347,38
400	TV. CLEMENTE BALDOTTO	7,56	55,66	420,79
500	RUA FELÍCIO CHIABAI	7,50	46,21	346,58
600	RUA FELÍCIO CHIABAI	7,58	56,25	426,38
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>5.509,90</b>

RAMO	REFERÊNCIA	LARGURA MÉDIA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
100	RUA ÂNGELO CHIABAI	7,33	305,24	2.237,41
200	RUA JOÃO MASO	7,02	246,49	1.730,36
300	TV. CLEMENTE BALDOTTO	7,56	45,95	347,38
400	TV. CLEMENTE BALDOTTO	7,56	55,66	420,79
500	RUA FELÍCIO CHIABAI	7,50	46,21	346,58
600	RUA FELÍCIO CHIABAI	7,58	56,25	426,38
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>5.509,90</b>

RAMO	REFERÊNCIA	POSICÃO	EXTENSÃO (m)
100	RUA ÂNGELO CHIABAI	LD+LE	580,16
200	RUA JOÃO MASO	LD+LE	483,55
300	TV. CLEMENTE BALDOTTO	LD+LE	85,74
400	TV. CLEMENTE BALDOTTO	LD+LE	112,04
500	RUA FELÍCIO CHIABAI	LD+LE	92,41
600	RUA FELÍCIO CHIABAI	LD+LE	112,20
<b>TOTAL (m)</b>			<b>1.466,10</b>

RAMO	POSICÃO	QUANTIDADE (unidade)
100	LD	5,00
	LE	14,00
200	LD	14,00
300	LD	2,00
600	LE	2,00
<b>TOTAL (unidade)</b>		<b>37,00</b>

- CONVENÇÕES E LEGENDAS
- 1. CALÇADA A DEMOLIR
  - 2. CALÇADA NÃO PAVIMENTADA
  - 3. MEO FIO A DEMOLIR
  - 4. DESTACAR ÁRVORES
  - 5. POSTES DE ENERGIA EXIST.

- NOTAS:
- 1.) COTAS EM METROS.
  - 2.) CONFERIR MEDIAS NO LOCAL.
  - 3.) AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
  - 4.) QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR PREVIAMENTE O PROJETISTA.
  - 5.) O PROJETO DESEMPENHA SEUS EFETOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO PROJETO, SENDO A RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR POR QUALQUER ALTERAÇÃO OU OMISSÃO COMO REFERÊNCIA A DIREÇÃO NORTE E OESTE.

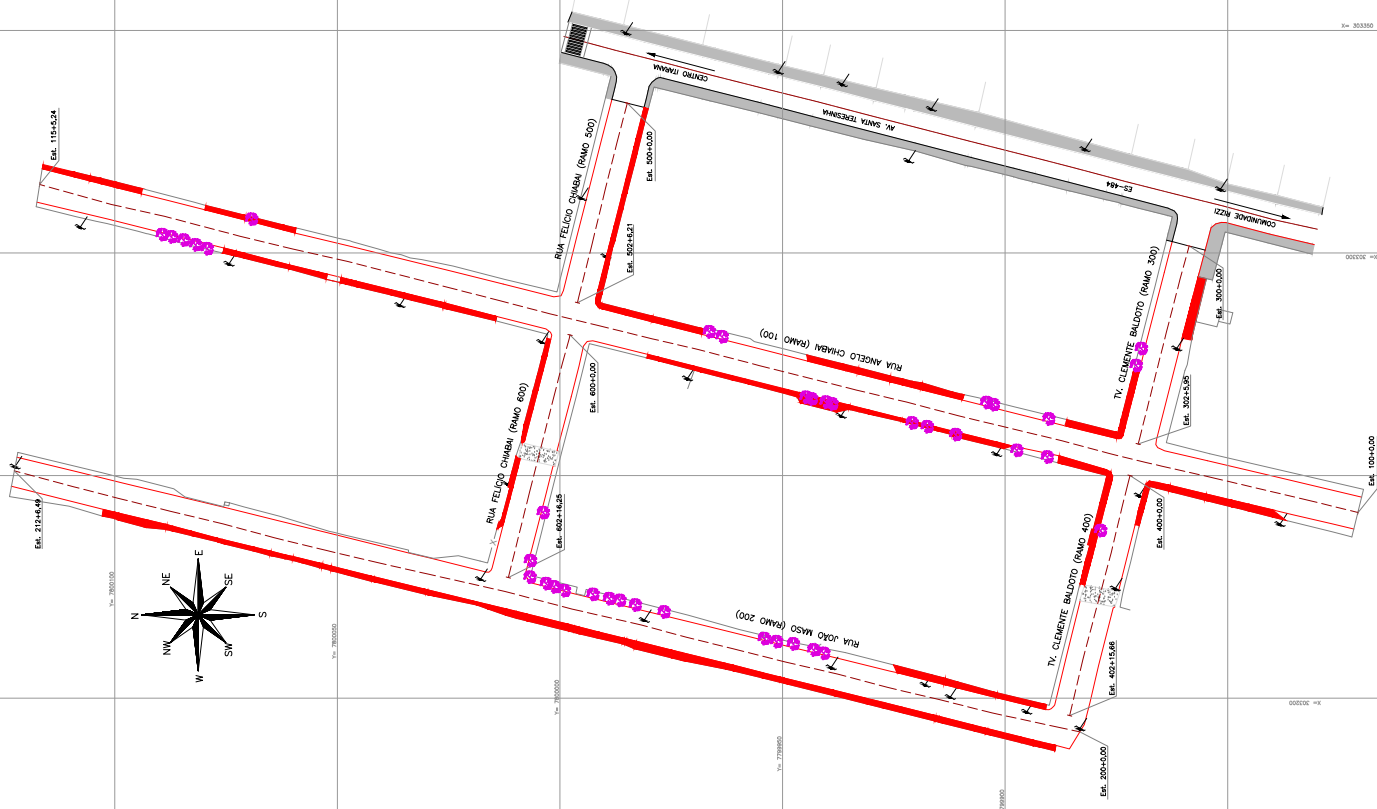
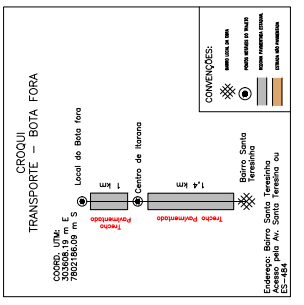


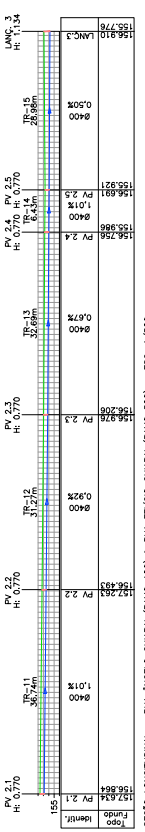
**Projeto de Demolição**  
 Prefeitura Municipal de Itarana  
 Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Recapamento Aditivo no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.  
 Endereço: Diversas ruas, Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.  
 Título da obra: Remoção Calçada e Meio Fio, Destacamento de Árvores, Croqui do lote fora

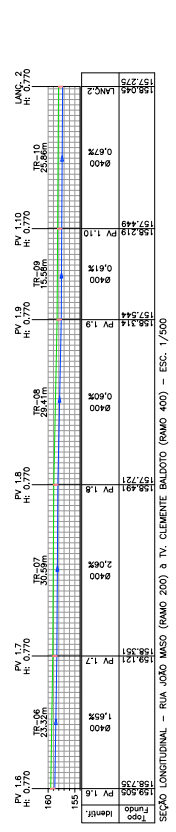
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana CNPJ: 27.104.383/0001-23  
 Projeto: Gabriel Peseante Fiorotti CREA: ES-052453/D  
 Escala: 1:400  
 Responsável Técnico: GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
 Responsável Municipal: Prefeito Municipal: PIOROTTI

01/06

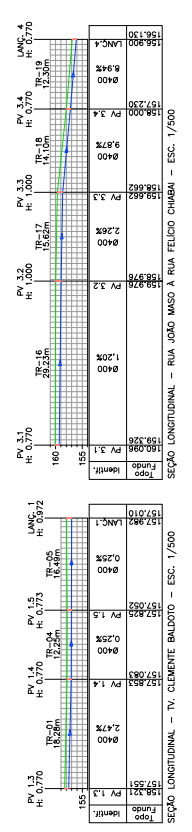




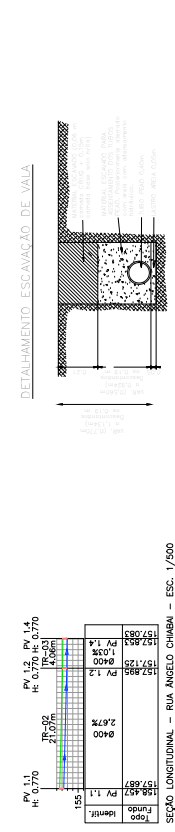
SEÇÃO LONGITUDINAL - RUA ANGELO CHAVEN (RAMO 100) à RUA FELICIO CHIBANI (RAMO 500) - ESC. 1/500



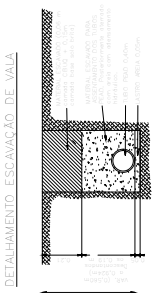
SEÇÃO LONGITUDINAL - RUA JOAO MANSO (RAMO 200) à TV. CLEMENTE BALDOVI (RAMO 400) - ESC. 1/500



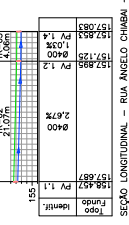
SEÇÃO LONGITUDINAL - TV. CLEMENTE BALDOVI - ESC. 1/500



SEÇÃO LONGITUDINAL - RUA JOAO MANSO à RUA FELICIO CHIBANI - ESC. 1/500

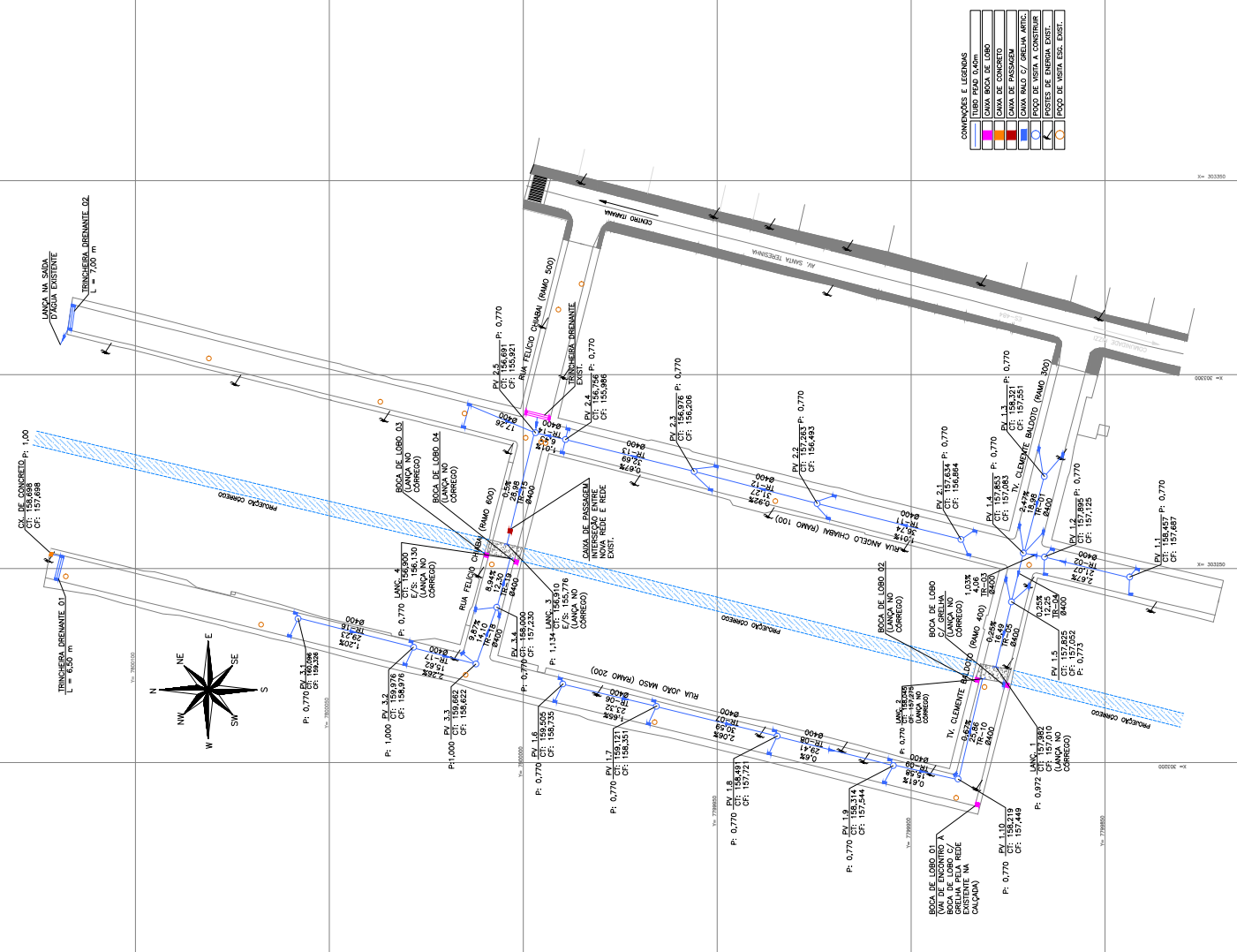


DETALHAMENTO: ESCAVACAO DE VALA



SEÇÃO LONGITUDINAL - RUA ANGELO CHAVEN - ESC. 1/500

PERFILS LONGITUDINAIS  
ESC. 1/500



CONVENÇÕES E LEGENDAS	
[Symbol]	LÍQUIDO PISO 0,00m
[Symbol]	BOCA DE LOBO
[Symbol]	CAIXA DE PASSAGEM
[Symbol]	CAIXA BALÇO / CAIXA ATRIL
[Symbol]	PROF. DE VISTA A CONSTRUIR
[Symbol]	PROF. DE ENERGIA EXIST.
[Symbol]	PROF. DE VISTA EST. EXIST.

Data: 04/01/2023  
Revisão nº: 01

## Projeto de Drenagem

Prefeitura Municipal de Itarana

Sessão Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

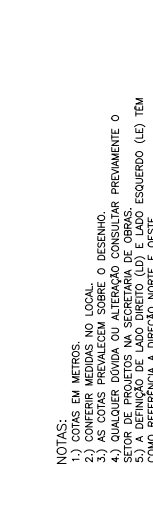
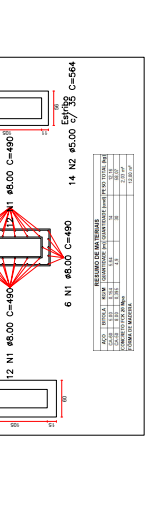
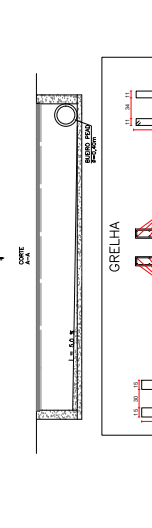
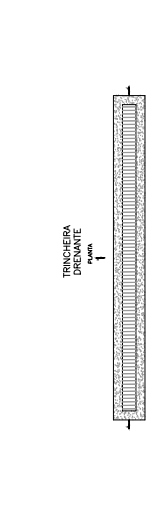
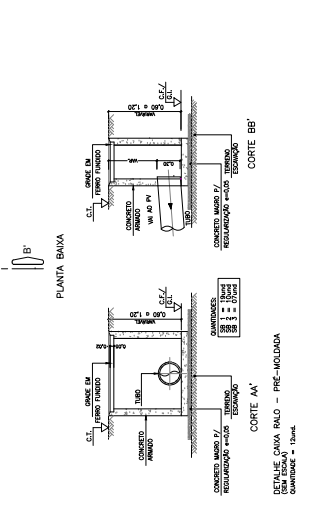
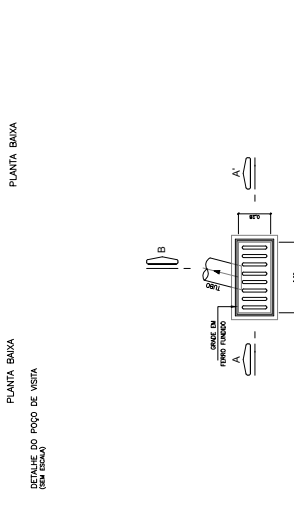
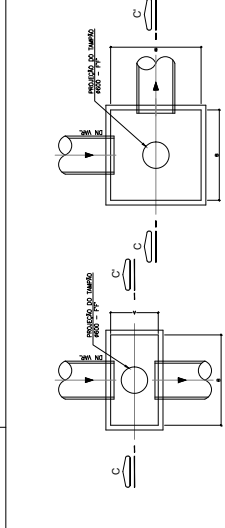
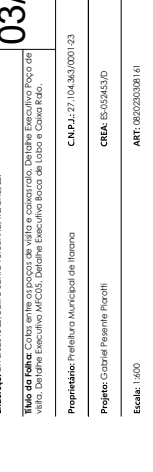
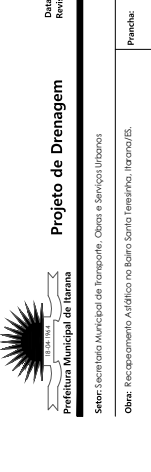
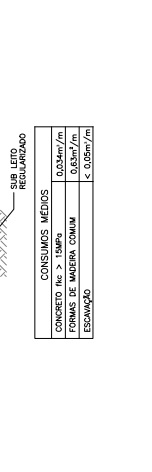
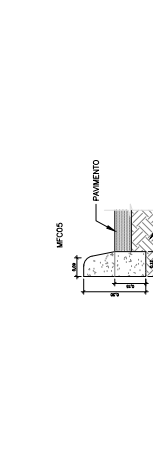
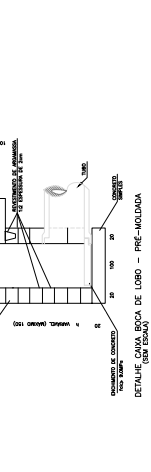
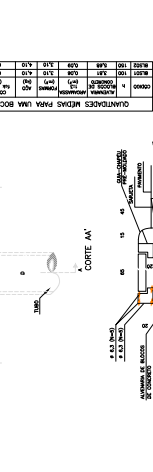
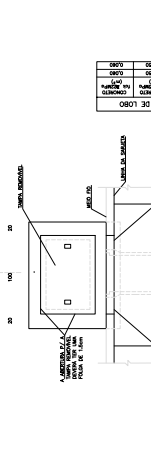
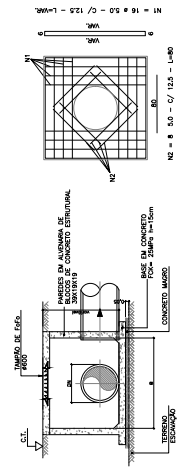
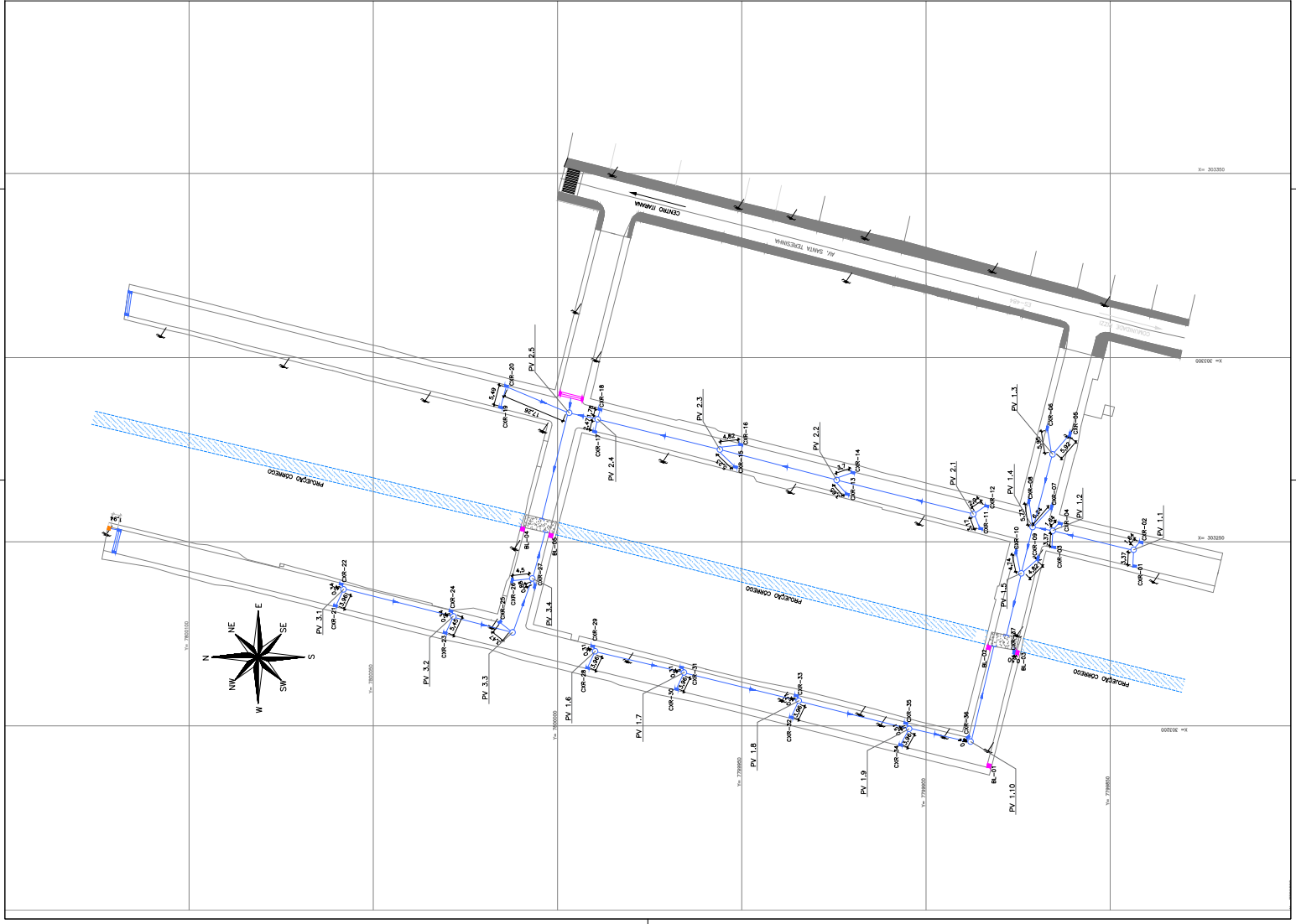
Obr.: Recuperação Adicional no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.  
Endereço: Diversas ruas, Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

**Título da Folha:** Projeto Executivo Drenagem, Datas de Execução: Rua João Manso de Ramo 200, Rua Felício Chibani Ramo 500, Datas de Execução: Rua Angelo Chaven Ramo 100 e Rua Angelo Chaven Ramo 300.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana  
Projeto: Gabriel Pesente Fiorotti  
CREA: ES-02453/0  
ART: 082020008 141

Responsável Técnico: **GABRIEL PESENTE PIOROTTI**  
Inscrição Profissional: 091518-03/99

02/06

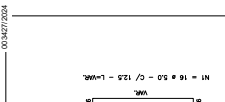
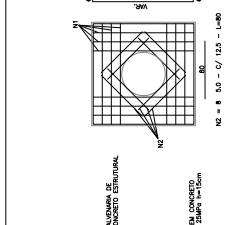
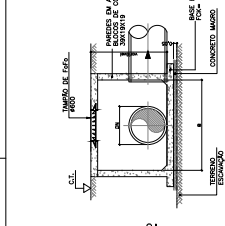
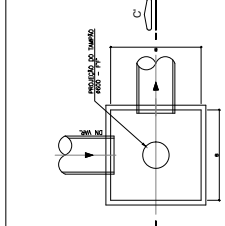
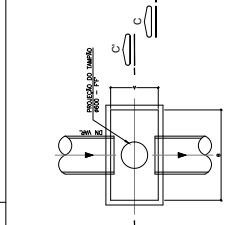
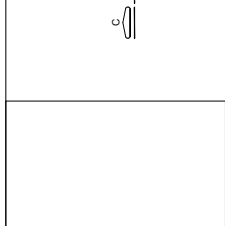
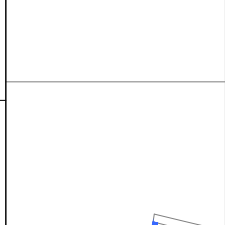
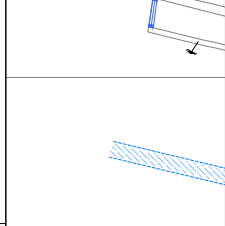
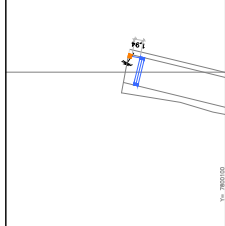
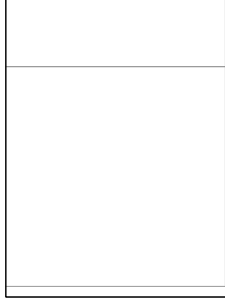


**QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO**

ITEM	UNID.	QTD.
1	m³	1,20
2	m³	0,80
3	m³	0,40
4	m³	0,20
5	m³	0,10
6	m³	0,05
7	m³	0,02
8	m³	0,01
9	m³	0,005
10	m³	0,002
11	m³	0,001
12	m³	0,0005
13	m³	0,0002
14	m³	0,0001
15	m³	0,00005
16	m³	0,00002
17	m³	0,00001
18	m³	0,000005
19	m³	0,000002
20	m³	0,000001
21	m³	0,0000005
22	m³	0,0000002
23	m³	0,0000001
24	m³	0,00000005
25	m³	0,00000002
26	m³	0,00000001
27	m³	0,000000005
28	m³	0,000000002
29	m³	0,000000001
30	m³	0,0000000005
31	m³	0,0000000002
32	m³	0,0000000001
33	m³	0,00000000005
34	m³	0,00000000002
35	m³	0,00000000001
36	m³	0,000000000005
37	m³	0,000000000002
38	m³	0,000000000001
39	m³	0,0000000000005
40	m³	0,0000000000002
41	m³	0,0000000000001
42	m³	0,00000000000005
43	m³	0,00000000000002
44	m³	0,00000000000001
45	m³	0,000000000000005
46	m³	0,000000000000002
47	m³	0,000000000000001
48	m³	0,0000000000000005
49	m³	0,0000000000000002
50	m³	0,0000000000000001

**CONSUMOS MÉDIOS**

CONCRETO (m³) > 15MPa	FORMAS DE MADEIRA (COMUM) (m²)	ESMALTADO (m²)
0,034m³/m	0,63m²/m	0,05m²/m



**NOTAS:**

- 1.) COTAS EM METROS.
- 2.) CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
- 3.) AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
- 4.) QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR PREVIAMENTE O PROJETISTA RESPONSÁVEL.
- 5.) A DEFINIÇÃO DE LADO DIREITO (LD) E LADO ESQUERDO (LE) TEM COMO REFERÊNCIA A DIREÇÃO NORTE E OESTE.

**Projeto de drenagem**

Setor: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Obras: Recuperação Adicional no Bairro Santa Teresinha, Itararé/RS.

Endereço: Diversas ruas, Bairro Santa Teresinha, Itararé/RS.

Título da Folha: Cota sobre o espaço da via e calçada, Delineamento de Projeto de Vias, Delineamento de Obras, Delineamento de Obras de Calçada e Calçada Rápida.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itararé CNPJ: 27.104.983/0001-23

Projeto: Gabriel Pezente Fiorotti CREA: ES-024534/D

Escala: 1:600 ART: 08/2024/0308 141

Responsável Técnico: GABRIEL PEZENTE PIOROTTI

Arquiteto de Obras: GABRIEL PEZENTE PIOROTTI OAB-RS: 207.000

Projeto: Prefeitura Municipal de Itararé

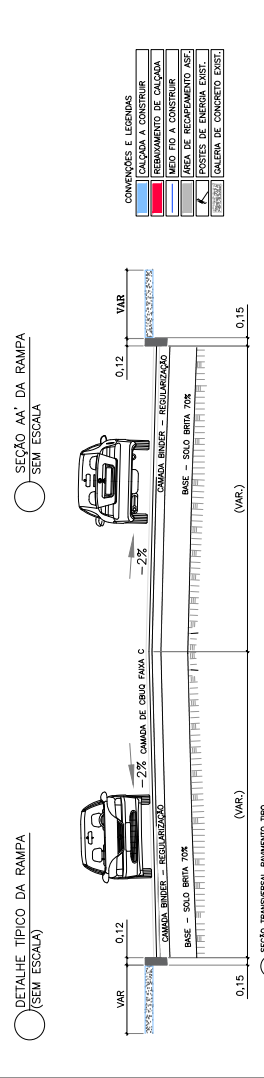
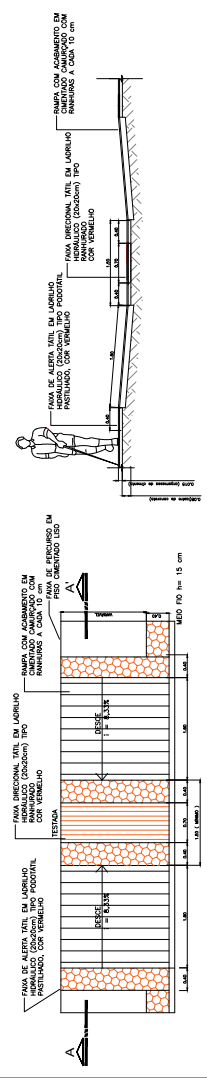
03/06

Data: 03/07/2024  
Revisão: 01

PAVIMENTAÇÃO			
RAMO	RUA	ESTACA	
		INICIAL	FINAL
100	RUA ÂNGELO CHIABAI	100 + 0,00	à 115 + 5,24
200	RUA JOÃO MANSO	200 + 0,00	à 212 + 6,49
300	TV. CLEMENTE BALDOTTO	300 + 0,00	à 302 + 5,95
400	TV. CLEMENTE BALDOTTO	400 + 0,00	à 402 + 15,66
500	RUA FELICIO CHIABAI	500 + 0,00	à 502 + 6,21
600	RUA FELICIO CHIABAI	600 + 0,00	à 602 + 16,25
			<b>TOTAL (m<sup>2</sup>) 5.018,12</b>

EXECUÇÃO DE CALÇADA				
RAMO	REFERÊNCIA	POSICÃO	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
100	RUA ÂNGELO CHIABAI	LD 289,91 LE 291,59	1,91 1,22	553,72 355,73
200	RUA JOÃO MANSO	LD 232,26 LE 245,13	1,31 1,91	304,26 469,19
300	TV. CLEMENTE BALDOTTO	LD 44,57 LE 37,92	44,57 21,2	56,15 80,39
400	TV. CLEMENTE BALDOTTO	LD 53,20 LE 58,08	53,20 5,88	101,08 69,69
500	RUA FELICIO CHIABAI	LD 45,00 LE 44,94	1,38 1,9	62,10 85,36
600	RUA FELICIO CHIABAI	LD 48,55 LE 50,39	1,2 1,9	58,26 95,74
			<b>TOTAL (m<sup>2</sup>) 2.290,69</b>	

EXECUÇÃO DE MEIO FIO				
RAMO	REFERÊNCIA	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )	
100	RUA ÂNGELO CHIABAI	LD 289,91 LE 291,59	1,91 1,22	553,72 355,73
200	RUA JOÃO MANSO	LD 232,26 LE 245,13	1,31 1,91	304,26 469,19
300	TV. CLEMENTE BALDOTTO	LD 44,57 LE 37,92	44,57 21,2	56,15 80,39
400	TV. CLEMENTE BALDOTTO	LD 53,20 LE 58,08	53,20 5,88	101,08 69,69
500	RUA FELICIO CHIABAI	LD 45,00 LE 44,94	1,38 1,9	62,10 85,36
600	RUA FELICIO CHIABAI	LD 48,55 LE 50,39	1,2 1,9	58,26 95,74
			<b>TOTAL (m<sup>2</sup>) 1.441,54</b>	



**Projeto de Recapeamento**

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Recapeamento Aditivo no Bairro Santa Teresinha, Itararé/SP.

Endereço: Diversos ruas, Bairro Santa Teresinha, Itararé/SP.

Título da Obra: Continuação de Calçadas, Recapeamento Aditivo, Detalhe Executivo Pavimento, Detalhe Executivo Calçadas de Ovaras, Detalhe Executivo Recapeamento de Calçada

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itararé CNPJ: 27.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Pesente Fiorotti CREA: ES-05435/20

Escala: 1:400 ART: 802020308/14

Responsável Técnico: GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Princípio:

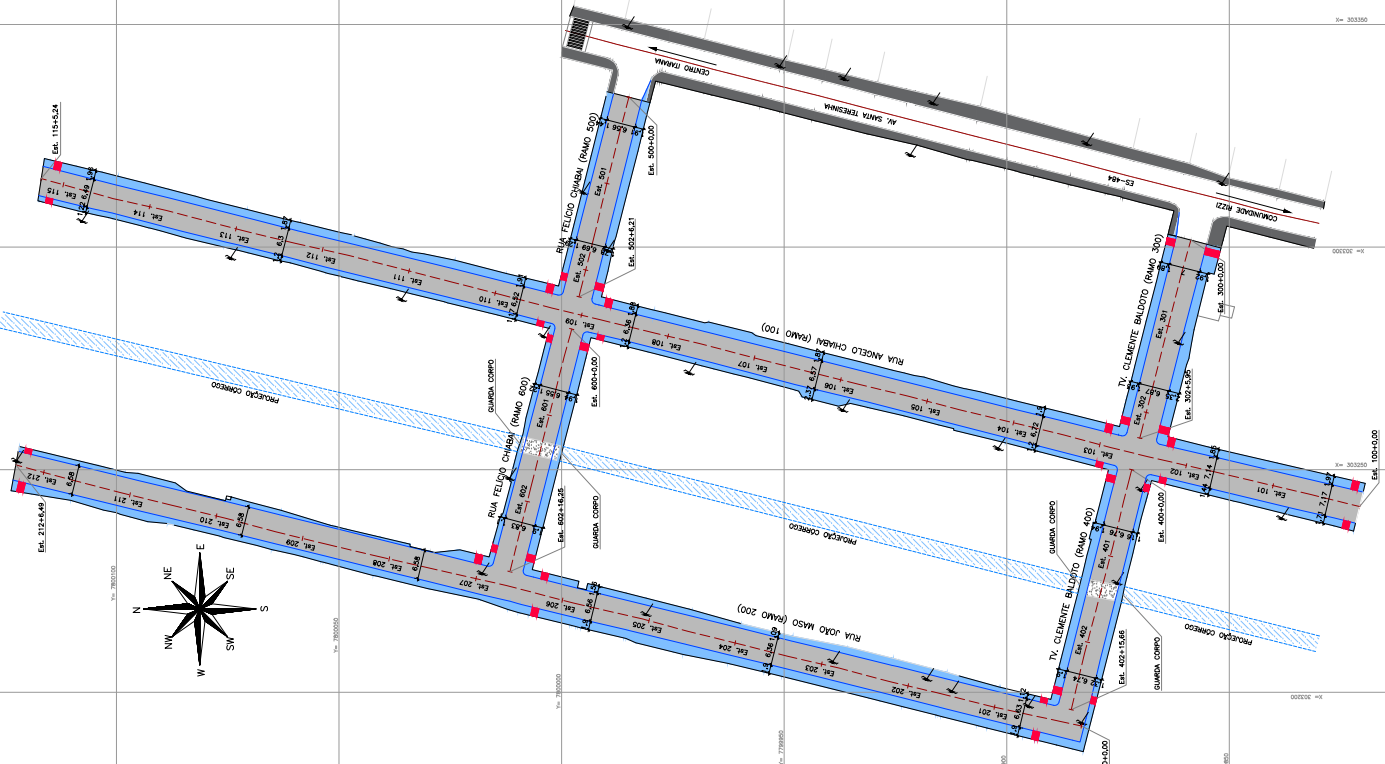
# 04/06

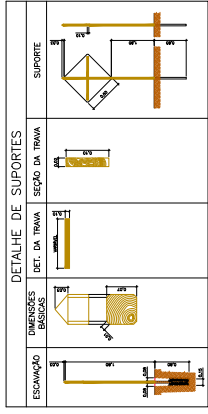
Projeto Municipal

CAMADAS PAVIMENTAÇÃO	
Comodo	Espessura
CBUQ - FAIXA "C"	0,03 m
CBUQ - CAMADA BINDER	0,03 m
BASE - SOLO BRITA	0,15 m

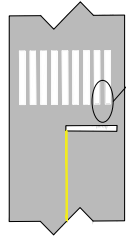
NOTAS:

- 1.) COTAS EM METROS.
- 2.) CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL.
- 3.) AS COTAS PREVAILHEM SOBRE O DESENHO.
- 4.) O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA.
- 5.) A DEFINIÇÃO DE LADO DIREITO (LD) E LADO ESQUERDO (LE) TEM COMO REFERÊNCIA A DIREÇÃO NORTE E OESTE.
- 6.) O DETALHAMENTO DO PASSO E CANTONEIRO ESTÁ DISPONÍVEL NA PLANILHA 037/05.





○ VAS LOCAIS



○ DETALHAMENTO FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

Forma	Cor	Amarelo	Branco
	Fundo	Amarelo	Branco
	Simbolo	Preto	Preto
	Oria interna	Preto	Vermelho
	Oria externa	Amarelo	Vermelho
	Letra	Preto	Preto
	Obstáculo/restricção	Proibição	

Via	Diâmetro (Ø) (m)	Terça (Ø) (m)	Oria (Ø) (m)
Urbana	0,50	0,50	0,050

Signal	Código	Cor
	R-1	Vermelho
		Oria interna
		Branco
		Oria externa
		Vermelho
		Branco

Via	Letra (m)	Oria interna (m)	Oria externa (m)
Urbana	0,60	0,020	0,010

○ CARACTERIZAÇÃO DAS PLACAS



○ DETALHAMENTO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

○ VAS LOCAIS

### QUADRO DE QUANTITATIVOS – SINALIZAÇÃO VERTICAL

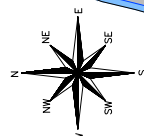
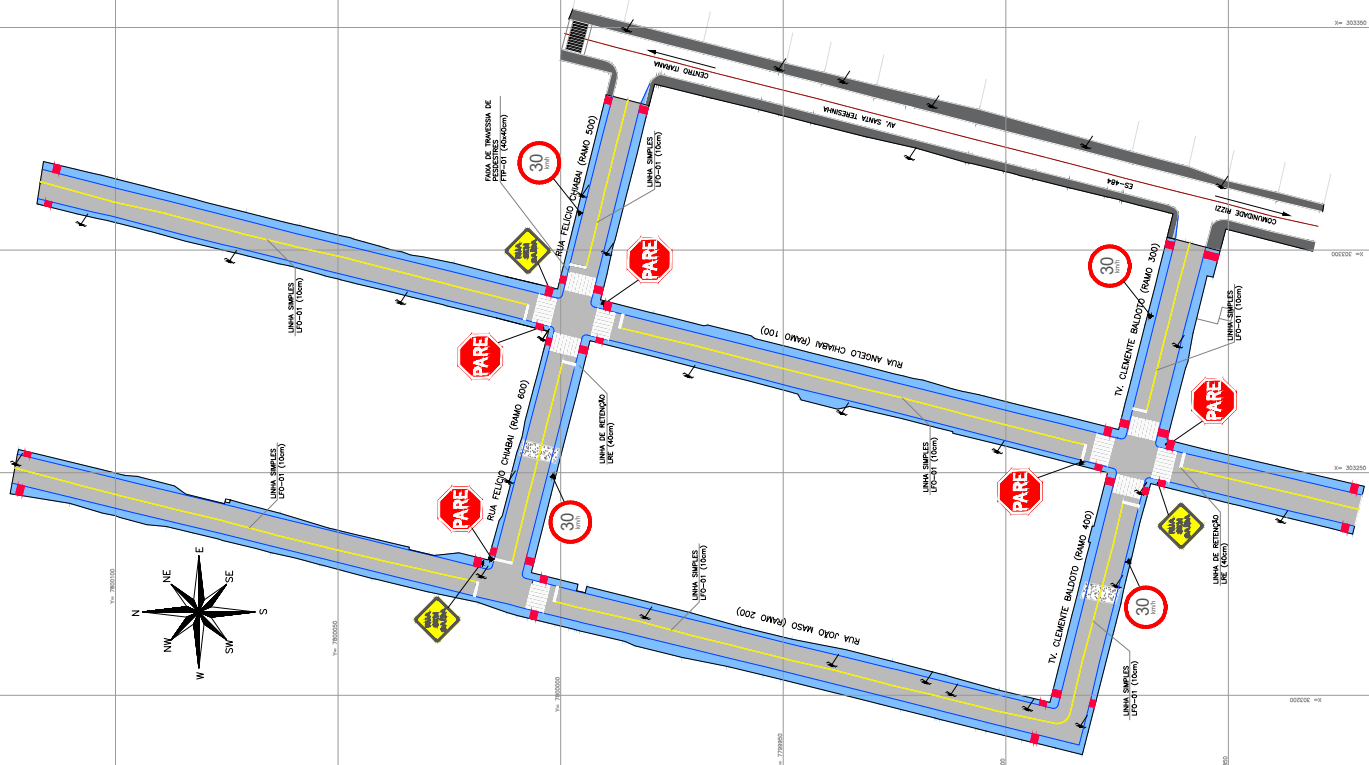
CODIGO	QUANTIDADES	PLACAS A IMPLANTAR	ÁREA (m²)	SUPERF. (Áreas)
R-1	05	L = 0,60m	0,36	2,00mch. lincx. 2,50m
R-19	04	L = 0,60m	0,24	2,00mch. lincx. 2,50m
A-45	05	L = 0,60m	0,25	2,00mch. lincx. 2,50m

### QUADRO DE QUANTITATIVOS – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LEGENDAS E CONDIÇÕES SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	UNIDADE	QUANTIDADE
FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP-01)	m	202,00
LINHA SIMPLES CONTINUA (LPC-01)	m	662,33
LINHA DE RETENÇÃO (LRE)	m	38,06

○ TABELA DE QUANTITATIVOS

○ VAS LOCAIS



### CONDIÇÕES E LEGENDAS

	CAIXA DE CONTEÚDO
	RESERVATÓRIO DE CALÇADA
	FAIXA DE RECONHECIMENTO
	FAIXA DE RECONHECIMENTO
	FAIXA DE RECONHECIMENTO
	FAIXA DE RECONHECIMENTO
	FAIXA DE RECONHECIMENTO
	FAIXA DE RECONHECIMENTO



**Projeto de Sinalização Viária**  
Breviário nº: 01

Date: Ago 2023

Sede: Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Obj: Recuperação Adicional no Bairro São José, Itaboraí/EJ.

Endereço: Diversos ruas, Bairro São José, Itaboraí/EJ.

Título da obra: Sinalização Vertical e Horizontal

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itaboraí CNPJ: 27.104.383/0001-23

Projeto: Gabriel Pezente Fiorotti CREA: E-052453/D

Escala: 1:600 ART: 08/2023/0081/81

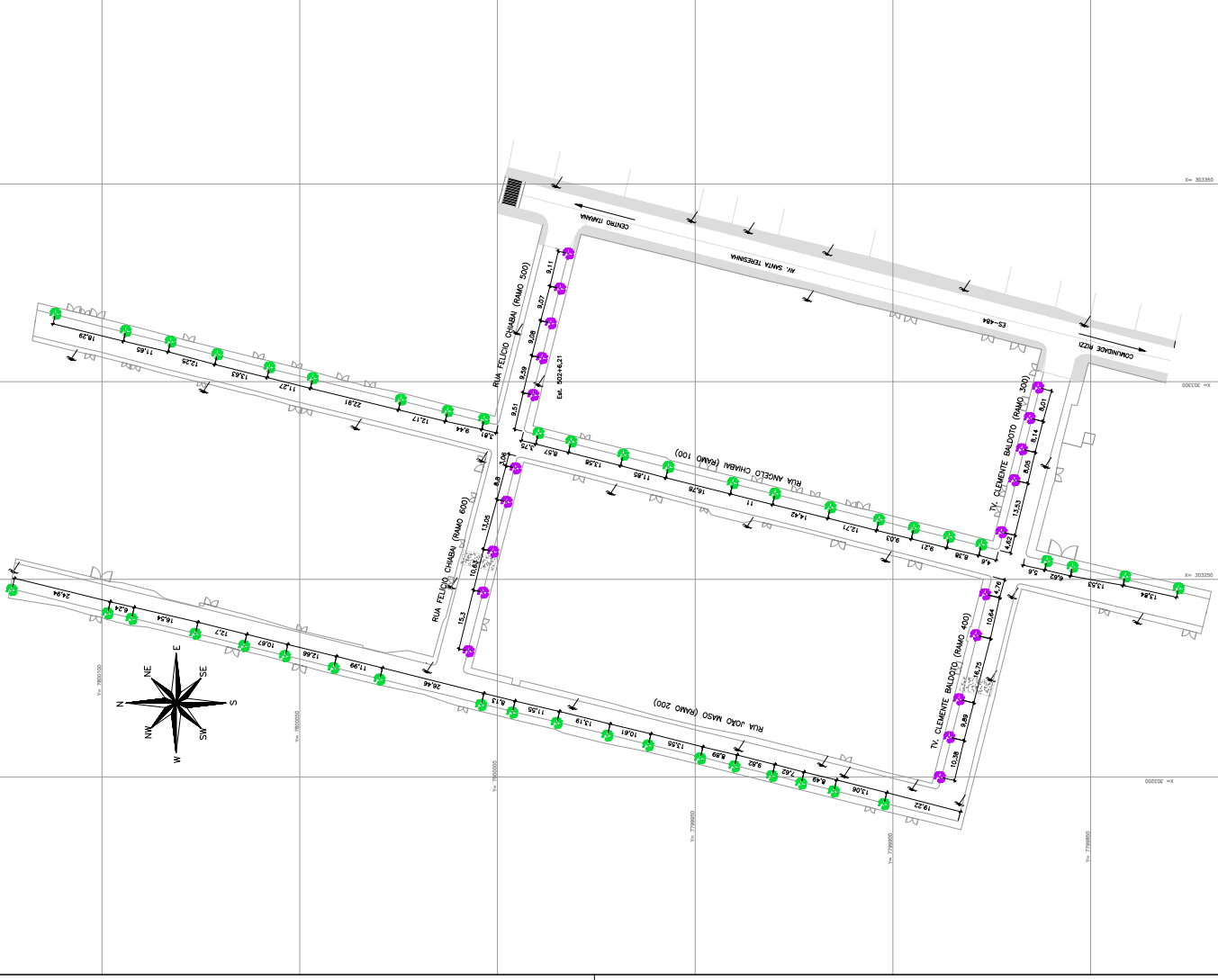
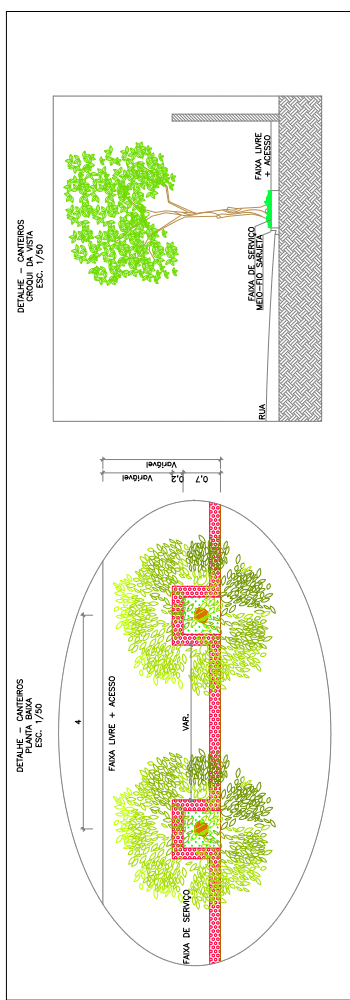
Responsável Técnico: GABRIEL PEZENTE PIOROTTI

Princípio: **05/06**

- NOTAS:
- 1.) COTAS EM METROS.
  - 2.) CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
  - 3.) AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
  - 4.) QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO CONSULTAR PREVIAMENTE O PROJETISTA RESPONSÁVEL POR ESTE PROJETO.
  - 5.) A DEFINIÇÃO DE LADO DIRETO (LD) E LADO ESQUERDO (LE) TEM COMO REFERÊNCIA A DIREÇÃO NORTE E OESTE.



ARBORIZAÇÃO			
RAMO	POSICÃO	QUANTIDADE (und)	ESPÉCIE
100	LD	24,00	Bauhinia forficata
200	LE	19,00	Bauhinia forficata
300	LD	5,00	Quaresmeira
400	LD	5,00	Pleroma granulolum
500	LE	5,00	Pleroma granulolum
600	LE	5,00	Pleroma granulolum
<b>TOTAL (und)</b>			<b>63,00</b>



**Projeto de Arborização**  
 Prefeitura Municipal de Itarana  
 Setor: Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Data: 05/03/2023  
 Revisão: 01

Obr: Recuperação Adicional no Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.  
 Endereço: Diversas ruas, Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Título da Obra: Projeto Arborização Urbana: Delineia cantoneiras e cotação da via das árvores após plantio.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana  
 CNPJ: 17.104.363/0001-23

Projeto: Gabriel Pesente Fiorotti  
 CREA: ES-024531/D

Escala: 1:600  
 ART: 08/20230308 141

Responsável Técnico: **GABRIEL PESENTE PIOROTTI**  
 Inscrição de Engenharia Profissional: 091833/0307

Frincha: **06/06**

- NOTAS:
- 1.) COTAS EM METROS.
  - 2.) CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
  - 3.) AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
  - 4.) O PLOTAMENTO DEVE SER FEITO CONFORME O SETOR DE FLORESTAS DO SETOR DE OBRAS.
  - 5.) A DEFINIÇÃO DE LADO DIREITO (LD) E LADO ESQUERDO (LE) TEM COMO REFERÊNCIA A DIREÇÃO NORTE E OESTE.
  - 6.) O PONTO DE REFERÊNCIA PARA AS COTAS DAS ÁRVORES É O MEIO-FIO DE ESQUINA.



**RESUMO DE ORÇAMENTO GERAL**

**OBRA:** Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES

**LOCAL:** Itarana/ES

**Itarana, 29 de agosto de 2023**

**ORÇAMENTISTAS:** Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALORES (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,09%	R\$ 71.814,52
02	DRENAGEM	24,75%	R\$ 574.763,89
03	PAVIMENTAÇÃO	52,37%	R\$ 1.215.922,21
04	MATERIAL BETUMINOSO	11,54%	R\$ 267.975,63
05	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,20%	R\$ 27.878,17
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,73%	R\$ 156.220,21
07	LIMPEZA GERAL DE OBRAS	0,32%	R\$ 7.326,46
RESUMO	<b>CUSTO TOTAL (R\$)</b>		<b>2.321.901,09</b>
	<b>ÁREA PROJETADA (M²)</b>		<b>5.018,12</b>
	<b>CUSTO POR M²</b>		<b>462,70</b>

**GABRIEL PESENTE PIOROTTI**  
Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
Dados: 2024.03.20 09:49:48 -03'00'

Eng.º Civil Gabriel Pesente Piorotti  
CREA ES-052453/D



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**

**OBRA:** Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES  
**LOCAL:** Bairro Santa Teresinha, Itarana, Espírito Santo.  
**ORÇAMENTISTAS:** Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

**Itarana, 29 de agosto de 2023**  
**Ref. De Preços:** DER-ES/SICRO  
**Data-base:** nov/23  
**Encargos sociais:** Horistas: 157,27% Mensalista: 84,04%

**BDI:** 23,32%

ITEM	CÓDIGO	ORÇÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		TOTAL	
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI + REAJUSTE		
<b>01 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
01.01	41500	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	18,00	R\$ 242,13	R\$ 293,18	R\$ 5.277,24	
01.02	41503	DER-ES	Rede de luz, incl. padrão entr: energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	R\$ 493,76	R\$ 597,86	R\$ 5.978,60	
01.03	41499	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00	R\$ 386,12	R\$ 467,53	R\$ 4.675,30	
01.04	41501	DER-ES	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	R\$ 53,19	R\$ 64,40	R\$ 644,00	
01.05	41527	DER-ES	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	R\$ 2.818,64	R\$ 3.412,91	R\$ 3.412,91	
01.06	41579	DER-ES	Aluguel de container para almoxarifado	mês	6,00	R\$ 664,25	R\$ 804,30	R\$ 4.825,80	
01.07	41678	DER-ES	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	mês	6,00	R\$ 891,75	R\$ 1.079,76	R\$ 6.478,56	
01.08	41580	DER-ES	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	mês	6,00	R\$ 929,00	R\$ 1.124,87	R\$ 6.749,22	
01.09	41496	DER-ES	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	und	3,00	R\$ 1.530,00	R\$ 1.852,59	R\$ 5.557,77	
01.10	010512	DER-ES (Edif.)	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	1,00	R\$ 21.302,71	R\$ 26.270,50	R\$ 26.270,50	
01.11	40900	DER-ES	Cerca de arame farpado 4 fios com mourões a cada 1,0 m, esticadores de madeira, a cada 20, 0 m, inclusive transporte de mourão e arame farpado	m	52,80	R\$ 30,42	R\$ 36,83	R\$ 1.944,62	
<b>SUB-TOTAL - 01</b>							<b>R\$</b>	<b>71.814,52</b>	
<b>02 DRENAGEM</b>									
02.01	40282	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m - escavação das valas	m³	301,03	R\$ 18,49	R\$ 23,00	R\$ 6.923,69	
02.02	COMPOSIÇÃO 02		Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	539,46	R\$ 276,14	R\$ 340,66	R\$ 183.772,44	
02.03	COMPOSIÇÃO 07		Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas	m³	152,07	R\$ 64,43	R\$ 80,14	R\$ 12.186,89	
02.04	43059	DER-ES	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	m³	50,72	R\$ 50,11	R\$ 62,33	R\$ 3.161,38	
02.05	41241	DER-ES	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	und	37,00	R\$ 1649,08	R\$ 2.079,59	R\$ 76.944,83	
02.06	43050	DER-ES	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	und	19,00	R\$ 4371,28	R\$ 5.512,43	R\$ 104.736,17	





02.07	41087	DER-ES	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	und	5,00	1590,92	R\$	2.006,24	R\$	10.031,20
02.08	43018	DER-ES	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	m	1441,54	73,26	R\$	93,15	R\$	134.279,45
02.09	42683	DER-ES	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,40 m H=1,60 m em Vias Urbanas	und	1,00	2375,76	R\$	2.995,97	R\$	2.995,97
02.10	42687	DER-ES	Caixa de passagem para tubos de D=0,40m H=1,10m em Vias Urbanas	und	1,00	1.544,35	R\$	1.947,51	R\$	1.947,51
02.11	43064	DER-ES	Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	m	75,00	24,45	R\$	29,98	R\$	2.248,50
02.12	43067	DER-ES	Religação de rede de água em PVC DN 75 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	m	60,00	84,85	R\$	104,04	R\$	6.242,40
02.13	43068	DER-ES	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	m	75,00	92,20	R\$	113,05	R\$	8.478,75
02.14	COMPOSIÇÃO 06		Trincheira com grelha fófo móvel em concreto armado, inclusive formas de madeira	m	13,50	1.250,27	R\$	1.541,83	R\$	20.814,71
<b>SUB-TOTAL - 02</b>										<b>R\$ 574.763,89</b>
<b>03 PAVIMENTAÇÃO</b>										
03.01	42496	DER-ES	Demolição e remoção de pavimento asfáltico em Vias Urbanas	m <sup>2</sup>	5.508,90	5,28	R\$	6,71	R\$	36.964,72
03.02	42507	DER-ES	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	m	1.466,10	28,56	R\$	36,32	R\$	53.248,75
03.03	42870	DER-ES	Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas (Demolição das calçadas)	m <sup>3</sup>	176,64	260,93	R\$	330,48	R\$	58.375,99
03.04	40171	DER-ES	Destocamento de árvores com diâmetro de 15 a 30 cm, com trator de esteira	Und	37,00	18,46	R\$	22,96	R\$	849,52
03.05	42578	DER-ES	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas - escavação da área que receberá a base, descontando a altura do asfalto removido (item 03.01 - média de 4cm)	m <sup>3</sup>	853,08	5,15	R\$	6,40	R\$	5.459,71
03.06	30304	DER-ES (Edif.)	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	1.241,83	75,96	R\$	93,67	R\$	116.322,22
03.07	40754	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m <sup>2</sup>	5.018,12	1,69	R\$	2,10	R\$	10.538,05
03.08	COMPOSIÇÃO 05		Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	m <sup>3</sup>	752,72	193,86	R\$	241,11	R\$	181.488,32
03.09	40841	DER-ES	CBUQ (camada pronta - binder) exclusive fornecimento e transportes do CAP e massa, inclusive fornecimento e transporte da brita e pó de pedra	t	361,30	142,95	R\$	181,78	R\$	65.677,96
03.10	40878	DER-ES	CBUQ (camada pronta - faixa "C") exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais	t	361,30	146,25	R\$	185,97	R\$	67.191,82
03.11	40819	DER-ES	Pintura de ligação inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m <sup>2</sup>	10.036,24	2,71	R\$	3,38	R\$	33.922,49
03.12	60006	DER-ES	TR-301-00 (Massa Asfáltica ) - dmt = 101 km (1.783XP + 1.852XR + 13.719)	t	722,60	193,80	R\$	246,43	R\$	178.070,32
<b>Execução de Calçadas</b>										
03.13	40915	DER-ES	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1.4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m <sup>2</sup>	2.290,69	110,72	R\$	135,76	R\$	310.984,07
03.14	40912	DER-ES	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1.4), fornecimento e assentamento	m <sup>2</sup>	576,62	105,95	R\$	129,91	R\$	74.908,18
03.15	42203	DER-ES	Arborização para paisagismo (mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm	und	63,00	173,40	R\$	212,61	R\$	13.394,43
03.16	40388	DER-ES	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)	m	22,00	305,98	R\$	387,53	R\$	8.525,66
<b>SUB-TOTAL - 03</b>										<b>R\$ 1.215.922,21</b>



04 MATERIAL BETUMINOSO										
04.01	41360	DER-ES	CAP-50/70, fornecimento	t	43,36	4.183,57	R\$	4.822,82	R\$	209.098,18
04.02	100849	DER-ES	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (CAP) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)	t	43,36	146,22	R\$	180,31	R\$	7.817,52
04.03	100849	DER-ES	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (RR1C) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)	t	12,04	146,22	R\$	180,31	R\$	2.171,56
04.04	60002	DER-ES	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Brita p/ CBUQ) (1,185XP + 1,234XR + 4,939)	t	443,24	58,38	R\$	71,99	R\$	31.909,05
04.05	60002	DER-ES	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Pó de pedra p/ CBUQ) (1,185XP + 1,234XR + 4,939)	t	235,86	58,38	R\$	71,99	R\$	16.979,32
<b>SUB-TOTAL - 04</b>										
<b>05 SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>										
<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>										
05.01	COMPOSIÇÃO 03		Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m <sup>2</sup> material termoplástico	m <sup>2</sup>	198,25	45,20	R\$	55,74	R\$	11.050,46
<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>										
<b>Durante a obra</b>										
05.02	COMPOSIÇÃO 04		Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira	m <sup>2</sup>	5,00	777,06	R\$	958,27	R\$	4.791,35
05.03	41359	DER-ES	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	300,00	24,68	R\$	30,44	R\$	9.132,00
<b>Permanente</b>										
05.04	40145	DER-ES	Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira	m <sup>2</sup>	3,05	772,18	R\$	952,25	R\$	2.904,36
<b>SUB-TOTAL - 05</b>										
<b>06 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>										
06.01	COMPOSIÇÃO 01		Administração Local	vb	1	-	R\$	156.220,21	R\$	156.220,21
<b>SUB-TOTAL - 06</b>										
<b>07 LIMPEZA GERAL DE OBRAS</b>										
07.01	200402	DER-ES (Edif)	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m <sup>2</sup>	5018,12	1,18	R\$	1,46	R\$	7.326,46
<b>SUB-TOTAL - 07</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>										
									R\$	<b>2.321.901,09</b>

**GABRIEL  
PESENTE  
PIOROTTI**

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
PESENTE PIOROTTI  
Dados: 2024.03.20  
09:50:13 -03'00"

**PLANILHA DE CÁLCULO DE REAJUSTES DOS VALORES DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA:** Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES**Observação:** Os valores unitários dos serviços foram reajustados com os Índices do DNIT, de acordo com a classificação de cada serviço. Sendo assim, o mês de referência da planilha orçamentária para os referenciais de preço ficam sendo a data base NOVEMBRO/2023. Utilizado valor 1,00 quando itens do DER-ES Edif. devido os valores pertencerem a data base de nov/23.

Itarana, 29 de agosto de 2023

**BDI:** 23,32% **Ref. De Preços:** DER-ES/SICRO**Data-base:** nov/23**Encargos sociais:** Horistas: 157,27% Mensalista: 84,04%

ITEM	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇO	CUSTO (R\$)			TOTAL	
						PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	ÍNDICE DE CORREÇÃO		
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
01	01.01	41500	DER-ES	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m <sup>2</sup>	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	242,13	R\$ 298,59	0,9819	R\$ 293,18
	01.02	41503	DER-ES	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib, disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	493,76	R\$ 608,90	0,9819	R\$ 597,86
	01.03	41499	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	386,12	R\$ 476,16	0,9819	R\$ 467,53
	01.04	41501	DER-ES	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment, distrib, extravas. e limp, cons. o padrão a 25m	m	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	53,19	R\$ 65,59	0,9819	R\$ 64,40
	01.05	41527	DER-ES	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2.818,64	R\$ 3.475,94	0,9819	R\$ 3.412,91
	01.06	41579	DER-ES	Aluguel de container para almoxarifado	mês	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	664,25	R\$ 819,15	0,9819	R\$ 804,30
	01.07	41678	DER-ES	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	mês	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	891,75	R\$ 1.099,70	0,9819	R\$ 1.079,76
	01.08	41580	DER-ES	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	mês	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	929,00	R\$ 1.145,64	0,9819	R\$ 1.124,87
	01.09	41496	DER-ES	Mobilização e desmobilização de container de 51 km até 150 km	und	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1.530,00	R\$ 1.886,80	0,9819	R\$ 1.852,59
	01.10	010512	DER-ES (Edif.)	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	21.302,71	R\$ 26.270,50	1,0000	R\$ 26.270,50
	01.11	40900	DER-ES	Cerca de arame farpado 4 fios com mourões a cada 1,0 m, esticadores de madeira, a cada 20, 0 m, inclusive transporte de mourão e arame farpado	m	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	30,42	R\$ 37,51	0,9819	R\$ 36,83
<b>DRENAGEM</b>										
02	02.01	40282	DER-ES	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m - escavação das valas	m <sup>3</sup>	TERRAPLENAGEM	18,49	R\$ 22,80	1,0086	R\$ 23,00



02.02	COMPOSIÇÃO 02	02.02	02.02	276,14	R\$	340,54	R\$	1,0003	R\$	340,66
02.03	COMPOSIÇÃO 07	02.03	02.03	64,43	R\$	79,46	R\$	1,0086	R\$	80,14
02.04	DER-ES	02.04	02.04	50,11	R\$	61,80	R\$	1,0086	R\$	62,33
02.05	DER-ES	02.05	02.05	1.649,08	R\$	2.033,65	R\$	1,0226	R\$	2.079,59
02.06	DER-ES	02.06	02.06	4371,28	R\$	5.390,66	R\$	1,0226	R\$	5.512,43
02.07	DER-ES	02.07	02.07	1590,92	R\$	1.961,92	R\$	1,0226	R\$	2.006,24
02.08	DER-ES	02.08	02.08	73,26	R\$	90,34	R\$	1,0311	R\$	93,15
02.09	DER-ES	02.09	02.09	2375,76	R\$	2.929,79	R\$	1,0226	R\$	2.995,97
02.10	DER-ES	02.10	02.10	1.544,35	R\$	1.904,49	R\$	1,0226	R\$	1.947,51
02.11	DER-ES	02.11	02.11	24,45	R\$	30,15	R\$	0,9943	R\$	29,98
02.12	DER-ES	02.12	02.12	84,85	R\$	104,64	R\$	0,9943	R\$	104,04
02.13	DER-ES	02.13	02.13	92,20	R\$	113,70	R\$	0,9943	R\$	113,05
02.14	COMPOSIÇÃO 06	02.14	02.14	1.250,27	R\$	1.541,83	R\$	1,0000	R\$	1.541,83
<b>03 PAVIMENTAÇÃO</b>										
03.01	DER-ES	03.01	03.01	5,28	R\$	6,51	R\$	1,0311	R\$	6,71
03.02	DER-ES	03.02	03.02	28,56	R\$	35,22	R\$	1,0311	R\$	36,32
03.03	DER-ES	03.03	03.03	260,93	R\$	321,78	R\$	1,0270	R\$	330,48
03.04	DER-ES	03.04	03.04	18,46	R\$	22,76	R\$	1,0086	R\$	22,96
03.05	DER-ES	03.05	03.05	5,15	R\$	6,35	R\$	1,0086	R\$	6,40



03.06	30304	DER-ES (Edif.)	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	INCC	75,96	R\$	93,67	1,0000	R\$	93,67
03.07	40754	DER-ES	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m <sup>2</sup>	TERRAPLENAGEM	1,69	R\$	2,08	1,0086	R\$	2,10
03.08	COMPOSIÇÃO 05		Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	m <sup>3</sup>	TERRAPLENAGEM	193,86	R\$	239,06	1,0086	R\$	241,11
03.09	40841	DER-ES	CBUQ (camada pronta - binder) exclusive fornecimento e transportes do CAP e massa, inclusive fornecimento e transporte da brita e pó de pedra	t	PAVIMENTAÇÃO	142,95	R\$	176,29	1,0311	R\$	181,78
03.10	40878	DER-ES	CBUQ (camada pronta - faixa "C") exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais	t	PAVIMENTAÇÃO	146,25	R\$	180,36	1,0311	R\$	185,97
03.11	40819	DER-ES	Pintura de ligação inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso	m <sup>2</sup>	EMULSÕES (RRIC E RR2C)	2,71	R\$	3,34	1,0115	R\$	3,38
03.12	60006	DER-ES	TR-301-00 (Massa Asfáltica) - dmt = 101 km (1,783XP + 1,852XR + 13,719)	t	PAVIMENTAÇÃO	193,80	R\$	238,99	1,0311	R\$	246,43
<b>Execução de Calçadas</b>											
03.13	40915	DER-ES	Calçada de concreto fck=15 MP, camuçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m <sup>2</sup>	OBRAS COMPLEMENTARES	110,72	R\$	136,54	0,9943	R\$	135,76
03.14	40912	DER-ES	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	m <sup>2</sup>	OBRAS COMPLEMENTARES	105,95	R\$	130,66	0,9943	R\$	129,91
03.15	42203	DER-ES	Arborização para paisagismo (mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm	und	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	173,40	R\$	213,84	0,9943	R\$	212,61
03.16	40388	DER-ES	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)	m	INCC	305,98	R\$	377,33	1,0270	R\$	387,53
<b>04 MATERIAL BETUMINOSO</b>											
04.01	41360	DER-ES	CAP-50/70, fornecimento	t	LIGANTES BETUMINOSOS	4.183,57	R\$	4.822,82	1,0107	R\$	4.874,20
04.02	100849	DER-ES	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (CAP) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)	t	LIGANTES BETUMINOSOS	146,22	R\$	180,31	1,0107	R\$	182,23
04.03	100849	DER-ES	Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (RR1C) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)	t	EMULSÕES (RRIC E RR2C)	146,22	R\$	180,31	1,0115	R\$	182,38
04.04	60002	DER-ES	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Brita p/ CBUQ) (1,185XP + 1,234XR + 4,939)	t	PAVIMENTAÇÃO	58,38	R\$	71,99	1,0311	R\$	74,23
04.05	60002	DER-ES	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Pó de pedra p/ CBUQ) (1,185XP + 1,234XR + 4,939)	t	PAVIMENTAÇÃO	58,38	R\$	71,99	1,0311	R\$	74,23
<b>05 SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>											



<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>										
05.01	COMPOSIÇÃO 03	Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m <sup>2</sup> material termoplástico )	m <sup>2</sup>	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	45,20	R\$	55,74	1,0157	R\$	56,62
<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>										
<b>Durante a obra</b>										
05.02	COMPOSIÇÃO 04	Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira	m <sup>2</sup>	SINALIZAÇÃO VERTICAL	777,06	R\$	958,27	0,9990	R\$	957,29
05.03	41359 DER-ES	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	SINALIZAÇÃO VERTICAL	24,68	R\$	30,44	0,9990	R\$	30,41
<b>Permanente</b>										
05.04	40145 DER-ES	Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira	m <sup>2</sup>	SINALIZAÇÃO VERTICAL	772,18	R\$	952,25	0,9990	R\$	951,27
<b>06 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>										
06.01	COMPOSIÇÃO 01	Administração Local	vb	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	R\$	150.704,64	1,0366	R\$	156.220,21
<b>07 LIMPEZA GERAL DE OBRAS</b>										
07.01	200402 DER-ES (Edif.)	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m <sup>2</sup>	INCC	1,18	R\$	1,46	1,0000	R\$	1,46

**GABRIEL  
PESENTE  
PIOROTTI**

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
PESENTE PIOROTTI  
Dados: 2024.03.20  
09:52:10 -03'00'

## ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO - DNIT / DER-ES (RODOVIAS)



DER-ES RODOVIAS - ÍNDICES REAJUSTE			
DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	01/23	11/23	
TERRAPLENAGEM	482,082	486,217	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	475,560	467,395	
SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	99,677	96,867	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	467,534	468,332	
PAVIMENTAÇÃO	542,515	559,396	
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	276,133	290,486	
DRENAGEM	448,996	459,138	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	445,721	452,729	
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	413,111	415,016	
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	409,307	424,661	
LIGANTES BETUMINOSOS	902,890	912,509	
IGP - DI	1143,861	1098,480	
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	1056,418	1084,986	
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	1432,789	1299,430	
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	372,102	345,593	
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	502,150	475,559	
SINALIZAÇÃO VERTICAL	262,803	262,533	
ASFALTO DILUÍDO	891,166	924,883	
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	942,283	969,912	
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	864,722	874,642	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	139,869	144,988	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	178,293	175,060	
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	161,466	160,540	
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	151,743	148,090	
ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	142,264	141,831	
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	150,526	147,119	
ASFALTO BORRACHA	148,956	150,794	
SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS	119,664	112,906	

DNIT RODOVIAS - ÍNDICES REAJUSTE			
DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	10/23	11/23	
TERRAPLENAGEM	484,795	486,217	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	468,524	467,395	
SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	97,198	96,867	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	468,655	468,332	
PAVIMENTAÇÃO	557,543	559,396	
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	291,498	290,486	
DRENAGEM	458,980	459,138	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	448,609	452,729	
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	415,699	415,016	
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	423,349	424,661	
LIGANTES BETUMINOSOS	895,096	912,509	
IGP - DI	1092,974	1098,480	
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	1084,242	1084,986	
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	1305,337	1299,430	
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	349,959	345,593	
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	475,760	475,559	
SINALIZAÇÃO VERTICAL	262,463	262,533	
ASFALTO DILUÍDO	919,369	924,883	
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	944,433	969,912	
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	857,397	874,642	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	144,577	144,988	
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	173,461	175,060	
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	160,721	160,540	
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	146,636	148,090	
ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	139,239	141,831	
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	144,892	147,119	
ASFALTO BORRACHA	148,079	150,794	
SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS	114,619	112,906	









Itarana, 29 de agosto de 2023.

**MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL**

**OBRA:** Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES  
**LOCAL:** Itarana/ES  
**ORÇAMENTISTAS:** Eng.º Civil GABRIEL PRESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
PV 1.3 a PV 1.4					18,98								18,98	
PV 1.4 a PV 1.5					12,25								12,25	
PV 1.5 a LANC 1					16,49								16,49	
PV 1.6 a PV 1.7					23,32								23,32	
PV 1.7 a PV 1.8					30,59								30,59	
PV 1.8 a PV 1.9					29,41								29,41	
PV 1.9 a PV 1.10					15,58								15,58	
PV 1.10 a LANC 2					25,86								25,86	
PV 2.1 a PV 2.2					36,74								36,74	
PV 2.2 a PV 2.3					31,27								31,27	
PV 2.3 a PV 2.4					32,69								32,69	
PV 2.4 a PV 2.5					6,43								6,43	
PV 2.5 a LANC 3					28,98								28,98	
PV 3.1 a PV 3.2					29,23								29,23	
PV 3.2 a PV 3.3					15,62								15,62	
PV 3.3 a PV 3.4					14,10								14,10	
PV 3.4 a LANC 4					12,30								12,30	
Distâncias de Caixas Ralo para PV														
CXR-01 a PV 1.1					3,37								3,37	
CXR-02 a PV 1.1					1,64								1,64	
CXR-03 a PV 1.2					3,37								3,37	
CXR-04 a PV 1.2					1,64								1,64	
CXR-05 a PV 1.3					5,92								5,92	
CXR-06 a PV 1.3					5,95								5,95	
CXR-07 a PV 1.4					6,24								6,24	
CXR-08 a PV 1.4					5,73								5,73	
CXR-09 a PV 1.5					4,82								4,82	
CXR-10 a PV 1.5					4,74								4,74	
CXR-11 a PV 2.1					3,17								3,17	
CXR-12 a PV 2.1					2,94								2,94	
CXR-13 a PV 2.2					3,65								3,65	
CXR-14 a PV 2.2					3,70								3,70	
CXR-15 a PV 2.3					5,23								5,23	
CXR-16 a PV 2.3					4,82								4,82	
CXR-17 a PV 2.4					2,47								2,47	
CXR-18 a PV 2.4					1,78								1,78	
CXR-19 a CXR-20					5,49								5,49	
CXR-20 a PV 2.5					17,26								17,26	
CXR-21 a PV 3.1					3,96								3,96	
CXR-22 a PV 3.1					0,34								0,34	
CXR-23 a PV 3.2					5,45								5,45	
CXR-24 a PV 3.2					0,34								0,34	
CXR-25 a PV 3.3					3,47								3,47	
CXR-26 a PV 3.4					4,50								4,50	
CXR-27 a PV 3.4					0,88								0,88	
CXR-28 a PV 1.6					3,96								3,96	
CXR-29 a PV 1.6					0,31								0,31	
CXR-30 a PV 1.7					3,96								3,96	
CXR-31 a PV 1.7					0,31								0,31	
CXR-32 a PV 1.8					3,96								3,96	
CXR-33 a PV 1.8					0,31								0,31	
CXR-34 a PV 1.9					3,96								3,96	
CXR-35 a PV 1.9					0,51								0,51	
CXR-36 a PV 1.10					0,40								0,40	
CXR-37 a BL-03					0,50								0,50	
BL-02 a Lançamento no córrego					0,50								0,50	
BL-04 a Lançamento no córrego					0,50								0,50	
BL-05 a Lançamento no córrego					0,50								0,50	
Trincheira Drenante 01 a Caixa de concreto					1,94								1,94	m
<b>QUANTIDADE</b>													<b>539,46</b>	<b>m</b>



Itarana, 29 de agosto de 2023.



MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES  
 LOCAL: Itarana/ES  
 ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PRESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE		
		INICIAL	FINAL													
02.03	Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas Reaterro dos tubos de drenagem - até ultrapassar os 0,46m do tubo (diâmetro externo) + 0,10m acima do mesmo					539,46	0,80	0,56		241,68		89,61	152,07	m³		
	QUANTIDADE									152,07						
02.04	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas Reaterro de escavação (item 02.01) - (reaterro de areia item 02.03)									50,72			50,72	m³		
	QUANTIDADE									50,72						
02.05	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas Sub-bacia 01 - Direcionamento das águas pluviais aos poços de visita Sub-bacia 02 - Direcionamento das águas pluviais aos poços de visita Sub-bacia 03 - Direcionamento das águas pluviais aos poços de visita			LD+LE LD+LE LD+LE			20,00 10,00 7,00						20,00 10,00 7,00	und		
	QUANTIDADE												37,00			
02.06	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas Sub-bacia 01 - PV 1.1 a PV 1.10 Sub-bacia 02 - PV 2.1 a 2.5 Sub-bacia 03 - PV 3.1 a 3.4			LD+LE LD+LE									10,00 5,00 4,00	und		
	QUANTIDADE												19,00			
02.07	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto Ramo 600 - Rua Felício Chiabai			LD+LE LD+LE									3,00 2,00	und		
	QUANTIDADE												5,00			
02.08	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai Ramo 200 - João Maso Ramo 200 - João Maso Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto Ramo 500 - Felício Chiabai Ramo 500 - Felício Chiabai Ramo 600 - Felício Chiabai Ramo 600 - Felício Chiabai			LD LE LD LE LD LE LD LE LD LE LD LE			289,91 291,59 232,26 245,13 44,57 37,92 53,20 58,08 45,00 44,94 48,55 50,39								289,91 291,59 232,26 245,13 44,57 37,92 53,20 58,08 45,00 44,94 48,55 50,39	und
	QUANTIDADE												1,441,54			
02.09	Caixa de concreto para BSTC diâmetro 0,40 m H=1,60 m em Vias Urbanas Sub-bacia 03												1,00	m		
	QUANTIDADE												1,00			
02.10	Caixa de passagem para tubos de D=0,40m H=1,10m em Vias Urbanas Interseção da rede existente com a rede da sub-bacia 02												1,00	und		
	QUANTIDADE												1,00			
02.11	Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas Sub-bacia 01 - Rede principal aos hidrometros (Se necessário em caso de quebra) Sub-bacia 02 - Rede principal aos hidrometros (Se necessário em caso de quebra) Sub-bacia 03 - Rede principal aos hidrometros (Se necessário em caso de quebra)												30,00 30,00 15,00	m		
	QUANTIDADE												75,00			
02.12	Religação de rede de água em PVC DN 75 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas Sub-bacia 01 - Rede principal (Se necessário em caso de quebra) Sub-bacia 02 - Rede principal (Se necessário em caso de quebra) Sub-bacia 03 - Rede principal (Se necessário em caso de quebra)												20,00 20,00 20,00	m		
	QUANTIDADE												60,00			
02.13	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas Sub-bacia 01 - Ligação das casas (Se necessário em caso de quebra)												30,00	m		
	QUANTIDADE												30,00			





Itarana, 29 de agosto de 2023.

**MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL**

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES  
LOCAL: Itarana/ES  
ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PRESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai	100	0,00	115	5,24	305,24	6,64	0,17	2.026,79	344,55			344,55	m³
	Ramo 200 - João Maso	200	0,00	212	6,49	246,49	6,55	0,17	1.614,51	274,47			274,47	m³
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto	300	0,00	302	5,95	45,95	6,94	0,17	318,89	54,21			54,21	m³
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto	400	0,00	402	15,66	55,66	6,75	0,17	375,71	63,87			63,87	m³
	Ramo 500 - Felício Chiabai	500	0,00	502	6,21	46,21	6,62	0,17	305,91	52,00			52,00	m³
	Ramo 600 - Felício Chiabai	600	0,00	602	16,25	56,25	6,69	0,17	376,31	63,97			63,97	m³
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>853,08</b>	<b>m³</b>
03.06	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada													
	Entulho remoção pavimentação asfáltico					1466,10		0,04	5508,9	220,356			220,356	m³
	Entulho remoção meio fio (tomando como base MFC05 padrão DNMT)									0,034			49,85	m³
	Entulho remoção de concreto (conforme item 03.03)									17,664			17,664	m³
	Entulho destocamento de árvores (raio 15cm)												7,84	m³
	Entulho dos 17 cm escavados (item 03.05)					37,00	0,15	3,00		853,08			853,08	m³
	Decréscimo material para resterrar vala de drenagem com compactação mecânica (considerando empolamento 30% - Item 02.04) - (50,72 m³ * 1,30 = 65,94 m³)												-65,94	m³
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>1.241,83</b>	<b>m³</b>
03.07	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.1) H = 0,20 m													
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai	100	0,00	115	5,24	305,24	6,64	0,15	2.026,79	304,02			304,02	m²
	Ramo 200 - João Maso	200	0,00	212	6,49	246,49	6,55	0,15	1.614,51	242,18			242,18	m²
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto	300	0,00	302	5,95	45,95	6,94	0,15	318,89	47,83			47,83	m²
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto	400	0,00	402	15,66	55,66	6,75	0,15	375,71	56,36			56,36	m²
	Ramo 500 - Felício Chiabai	500	0,00	502	6,21	46,21	6,62	0,15	305,91	45,89			45,89	m²
	Ramo 600 - Felício Chiabai	600	0,00	602	16,25	56,25	6,69	0,15	376,31	56,45			56,45	m²
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>752,72</b>	<b>m²</b>
03.08	Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita													
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai	100	0,00	115	5,24	305,24	6,64	0,15	2.026,79	304,02			304,02	m³
	Ramo 200 - João Maso	200	0,00	212	6,49	246,49	6,55	0,15	1.614,51	242,18			242,18	m³
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto	300	0,00	302	5,95	45,95	6,94	0,15	318,89	47,83			47,83	m³
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto	400	0,00	402	15,66	55,66	6,75	0,15	375,71	56,36			56,36	m³
	Ramo 500 - Felício Chiabai	500	0,00	502	6,21	46,21	6,62	0,15	305,91	45,89			45,89	m³
	Ramo 600 - Felício Chiabai	600	0,00	602	16,25	56,25	6,69	0,15	376,31	56,45			56,45	m³
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>5.018,12</b>	<b>m³</b>
03.09	CBUQ (camada pronta - binder) exclusive fornecimento e transportes do CAP e massa, inclusive fornecimento e transporte da brita e pó de pedra													
	Binder - Peso específico CBUQ (2,4t/m³)							0,03	5.018,12	361,30	2,40		361,30	t
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>361,30</b>	<b>t</b>
03.10	CBUQ (camada pronta - faixa "C") exclusive fornecimento do CAP e transporte de todos os materiais													
	Faixa C Rolamento - Peso específico CBUQ (2,4t/m³)							0,03	5.018,12	361,30	2,40		361,30	t
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>361,30</b>	<b>t</b>
03.11	Pintura de ligação inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso													
	Aplicação 2x - sobre pavimento existente e sobre a camada pronta binder				2,00				5.018,12	10,036,24			10,036,24	m²
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>10,036,24</b>	<b>m²</b>
03.12	TR-301-00 (Massa Asfáltica) - dmt = 101 km (L783XP + 1,852XR + 13,719)													
	Transporte camada binder e faixa C (361,30t + 361,30t)				722,60								722,60	t
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>722,60</b>	<b>t</b>
<b>Execução de Calçadas</b>														
03.13	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de													
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai					289,91	1,91		553,72				553,72	m²
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai					291,59	1,22		355,73				355,73	m²
	Ramo 200 - Rua João Maso					232,26	1,31		304,26				304,26	m²
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>1.153,71</b>	<b>m²</b>



Itarana, 29 de agosto de 2023.

MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES

LOCAL: Itarana/ES

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PRESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
	Ramo 200 - Rua João Maso			LE	245,13	1,91			468,19				468,19	m²
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto			LD	44,57	1,26			56,15				56,15	m²
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto			LE	37,92	2,12			80,39				80,39	m²
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto			LD	53,20	1,90			101,08				101,08	m²
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto			LE	58,08	1,20			69,69				69,69	m²
	Ramo 500 - Felício Chiabai			LD	45,00	1,38			62,10				62,10	m²
	Ramo 500 - Felício Chiabai			LE	44,94	1,90			85,38				85,38	m²
	Ramo 600 - Felício Chiabai			LD	48,55	1,20			58,26				58,26	m²
	Ramo 600 - Felício Chiabai			LE	50,39	1,90			95,74				95,74	m²
	<b>QUANTIDADE</b>								<b>2.290,69</b>				<b>2.290,69</b>	<b>m²</b>
03.14	<b>Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento</b>													
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai			LD	289,91	0,40			115,96				115,96	m²
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai			LE	291,59	0,40			116,64				116,64	m²
	Ramo 200 - Rua João Maso			LD	232,26	0,40			92,90				92,90	m²
	Ramo 200 - Rua João Maso			LE	245,13	0,40			98,05				98,05	m²
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto			LD	44,57	0,40			17,83				17,83	m²
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto			LE	37,92	0,40			15,17				15,17	m²
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto			LD	53,20	0,40			21,28				21,28	m²
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto			LE	58,08	0,40			23,23				23,23	m²
	Ramo 500 - Felício Chiabai			LD	45,00	0,40			18,00				18,00	m²
	Ramo 500 - Felício Chiabai			LE	44,94	0,40			17,98				17,98	m²
	Ramo 600 - Felício Chiabai			LD	48,55	0,40			19,42				19,42	m²
	Ramo 600 - Felício Chiabai			LE	50,39	0,40			20,16				20,16	m²
	<b>QUANTIDADE</b>								<b>576,62</b>				<b>576,62</b>	<b>m²</b>
03.15	<b>Arborização para paisagismo (mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm</b>													
	Ramo 100 - Rua Ângelo Chiabai			LD	24,00								24,00	und
	Ramo 200 - João Maso			LE	19,00								19,00	und
	Ramo 300 - Tv. Clemente Baldotto			LD	5,00								5,00	und
	Ramo 400 - Tv. Clemente Baldotto			LD	5,00								5,00	und
	Ramo 500 - Felício Chiabai			LE	5,00								5,00	und
	Ramo 600 - Felício Chiabai			LE	5,00								5,00	und
	<b>QUANTIDADE</b>								<b>63,00</b>				<b>63,00</b>	<b>und</b>
03.16	<b>Guarda corpo padrão (tipo DNIT)</b>													
	Ramo 400 - Proteção do córrego			LD+LE	12,00								12,00	m
	Ramo 600 - Proteção do córrego			LD+LE	10,00								10,00	m
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>22,00</b>	<b>m</b>
04	<b>MATERIAL BETUMINOSO</b>													
04.01	<b>CAP-50/70, fornecimento</b>													
	Consumo de CAP (camada binder + camada faixa C) (0,06 t/t)				2'361,3						0,06		43,36	t
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>43,36</b>	<b>t</b>
04.02	<b>Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (CAP) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)</b>													
	Transporte do CAP (0,06 t/t) - usina de asfalto mais próxima				2'361,3						0,06		43,36	t
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>43,36</b>	<b>t</b>
04.03	<b>Transporte de Material Asfáltico (DNIT), inclusive BDI diferenciado (XP=101) (RRIC) (0,704XP + 0,833XR + 75,111)</b>													
	Transporte da Emulsão RR-1C (0,0012 t/m³) - usina de asfalto mais próxima								10,036,24		0,0012		12,04	t
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>12,04</b>	<b>t</b>
04.04	<b>TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Brita p/ CB0Q) (1,185X P + 1,234XR + 4,939)</b>													
	Consumo de Brita (0,6134 t/d) - pedreira mais próxima				722,60 t						0,6134		443,24	t
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>443,24</b>	<b>t</b>



Itarana, 29 de agosto de 2023.



MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES  
 LOCAL: Itarana/ES  
 ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PRESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
04.05	TR-201-00 (Comercial - Caminhão basculante) (XP=45,1 km - Pó de pedra p/ CBUQ) (1,185XP + 1,234XR + 4,939) (Consumo Pó de pedra (0,3264 t/L) - pedreira mais próxima)				722,60 t						0,3264		235,86	t
<b>05 SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>														
<b>05.01 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>														
Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m² material termoplástico)														
<b>LFO-01</b>														
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	100 +	0,00	102 +	0,91		0,10			40,91			4,09	4,09
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	103 +	3,22	108 +	10,81		0,10			107,59			10,76	10,76
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	109 +	12,35	115 +	5,22		0,10			112,87			11,29	11,29
	Ramo 200 - Rua João Maso	200 +	0,00	206 +	1,48		0,10			121,48			12,15	12,15
	Ramo 200 - Rua João Maso	206 +	19,56	212 +	6,47		0,10			106,91			10,69	10,69
	Ramo 300 - Rua Clemente Baldotto	300 +	0,00	301 +	18,92		0,10			38,92			3,89	3,89
	Ramo 400 - Rua Clemente Baldotto	400 +	6,92	402 +	15,55		0,10			48,63			4,86	4,86
	Ramo 500 - Rua Felício Chiabai	500 +	0,00	501 +	18,65		0,10			38,65			3,87	3,87
	Ramo 600 - Rua Felício Chiabai	600 +	7,04	602 +	13,41		0,10			46,37			4,64	4,64
<b>FTP-01</b>														
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai				33,00		0,40			4,00			52,80	52,80
	Ramo 200 - Rua João Maso				8,00		0,40			4,00			12,80	12,80
	Ramo 300 - Rua Clemente Baldotto				8,00		0,40			4,00			12,80	12,80
	Ramo 400 - Rua Clemente Baldotto				8,00		0,40			4,00			12,80	12,80
	Ramo 500 - Rua Felício Chiabai				8,00		0,40			4,00			12,80	12,80
	Ramo 600 - Rua Felício Chiabai				8,00		0,40			4,00			12,80	12,80
<b>LRE</b>														
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai				2,00		0,40			3,40			5,44	5,44
	Ramo 200 - Rua João Maso				4,00		0,40			3,38			2,70	2,70
	Ramo 300 - Rua Clemente Baldotto				1,00		0,40			3,16			1,26	1,26
	Ramo 400 - Rua Clemente Baldotto				1,00		0,40			3,68			1,47	1,47
	Ramo 500 - Rua Felício Chiabai				1,00		0,40			3,77			1,51	1,51
	Ramo 600 - Rua Felício Chiabai				2,00		0,40			3,53			2,82	2,82
<b>QUANTIDADE</b>														
<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>														
05.02	Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira													
	Durante a execução									5,00			5,00	m²
<b>QUANTIDADE</b>														
05.03	Teia de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras													
	Durante a execução									300,00			300,00	m
<b>QUANTIDADE</b>														
<b>05.04 SINALIZAÇÃO VERTICAL, inclusive transporte de placa sinalização e madeira</b>														
<b>PLACA "PARE" (R-1)</b>														
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	102 +	0,91		1,00								0,30	0,30
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	103 +	3,22		1,00								0,30	0,30
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	108 +	10,81		1,00								0,30	0,30
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabai	109 +	12,35		1,00								0,30	0,30
	Ramo 600 - Rua Felício Chiabai	602 +	13,40		1,00								0,30	0,30
<b>PLACA "30km/h" (R-19)</b>														
	Ramo 300 - Rua Clemente Baldotto	300 +	18,02		1,00								0,20	0,20
	Ramo 400 - Rua Clemente Baldotto	400 +	19,50		1,00								0,20	0,20
	Ramo 500 - Rua Felício Chiabai	501 +	7,12		1,00								0,20	0,20
	Ramo 600 - Rua Felício Chiabai	601 +	12,52		1,00								0,20	0,20
<b>PLACA "RUA SEM SAÍDA" (A-45)</b>														



Itarana, 29 de agosto de 2023.

**MEMORIAL DE CÁLCULO GERAL**

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES  
 LOCAL: Itarana/ES  
 ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSICÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	PROF. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	COEF.	DESC.	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabal	102	0,91	LE	1,00				0,25				0,25	
	Ramo 100 - Rua Angelo Chiabal	109	12,35	LD	1,00				0,25				0,25	
	Ramo 200 - Rua João Mésio	206	19,56	LD	1,00				0,25				0,25	
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>3,05</b>	<b>m²</b>
<b>06</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>													
06.01	Administração Local				1,00								1,00	
	Durante a obra												1,00	
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>1,00</b>	<b>vb</b>
<b>07</b>	<b>LIMPEZA GERAL DE OBRAS</b>													
07.01	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)								5.018,12				5.018,12	
	Limpeza geral da obra												5.018,12	
	<b>QUANTIDADE</b>												<b>5.018,12</b>	<b>m²</b>

**GABRIEL PESENTE PIOROTTI**

Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
 Dados: 2024.03.20 09:52:39 -03'00'





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL**

OBRA: Obra de Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha, Centro, Itarana/ES  
LOCAL: Itarana/ES

ORÇAMENTISTAS: Eng.º Civil GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CREA: ES-052453/D

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	PERÍODO LICITATÓRIO									EXECUÇÃO DA OBRA									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 71.814,52				57,26%	22,48%	4,19%	4,19%	4,19%	4,19%	4,19%	4,19%	4,19%	4,19%	4,19%	4,19%	4,19%	4,19%	7,69%	
			R\$ 41.120,92	R\$ 16.144,18	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 3.008,93	R\$ 5.522,63
02	DRENAGEM	R\$ 574.763,89				40,00%	40,00%	20,00%													
			R\$ 229.905,56	R\$ 229.905,56	R\$ 114.952,78																
03	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.215.922,21					10,00%	10,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	40,00%	10,00%	
			R\$ 121.592,22	R\$ 486.368,88	R\$ 486.368,88	R\$ 486.368,88	R\$ 121.592,22	R\$ 486.368,88	R\$ 121.592,22												
04	MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 267.975,63																			
			R\$ 187.582,94																		
05	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 27.878,17				20,00%	20,00%														60,00%
			R\$ 5.575,63	R\$ 5.575,63																	
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 156.220,21				12,77%	17,23%	36,57%													
			R\$ 19.952,54	R\$ 26.921,85	R\$ 57.124,25	R\$ 41.100,08	R\$ 41.100,08	R\$ 41.100,08	R\$ 8.988,04	R\$ 2.133,45											
07	LIMPEZA GERAL DE OBRAS	R\$ 7.326,46																			
Total Parcial (%)						12,77%	17,23%	36,57%	26,31%	26,31%	26,31%	26,31%	26,31%	26,31%	26,31%	26,31%	26,31%	26,31%	26,31%	5,75%	
Total Acumulado (%)						12,77%	30,01%	66,57%	92,88%	92,88%	92,88%	92,88%	92,88%	92,88%	92,88%	92,88%	92,88%	92,88%	92,88%	98,63%	
Total Financeiro (R\$)		R\$ 2.321.901,09				296.554,65	400.139,44	849.037,78	610.870,59	133.589,19	31.709,44										
Total Acumulado (R\$)						296.554,65	696.694,09	1.545.731,87	2.156.602,46	2.290.191,64	2.321.901,09										

**GABRIEL PESENTE PIOROTTI**  
Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
Dados: 2024.03.20 09:53:02 -03'00"



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra)							Composição 01		Unidade: mês	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vl. Hr. Prod.	Vl. Hr. Imp	Custo Horário		
							(A) Total:			
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Und.	Encargos (%)	Sal/hora	Consumo		Custo Horário		
Engenheiro Júnior	DER-ES	20070	mês	59,15	20.367,70	1,0000		20.367,70		
							(B) Total:		20.367,70	
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
							(C) Total:			
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):									20367,70	
(D) Produção da Equipe:									1,0000	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):									20367,70	
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
							(F) Total:			
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
							(G) Total:		0,00	
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H) Total:			
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):									20.367,70	
BDI 23,32%:									4.749,74	
Preço Unitário Total:									25.117,44	

Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), composição 100390: Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra).

Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Administração Local (vb)							Composição 01-02		Unidade: vb	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vl. Hr. Prod.	Vl. Hr. Imp	Custo Horário		
							(A) Total:			
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Und.	Encargos (%)	Sal/hora	Consumo		Custo Horário		
							(B) Total:			
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
							(C) Total:			
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):									0,00	
(D) Produção da Equipe:									1,0000	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):									0,00	
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
							(F) Total:			
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra)	DER-ES	100390	mês	25.117,44	6,00		150.704,64			
							(G) Total:		150.704,64	
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							(H) Total:			
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):									150.704,64	
Preço Unitário Total:									150.704,64	

Observações: Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo), composição 100390: Administração Local (valor mensal a calcular de acordo com a obra).

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 450a48cb-104a-4c0b-a869-d39ef146669d Anexo N° 000626/2024



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação							Composição 02		Unidade: m	
<b>(A) Equipamento</b>	<b>Órgão</b>	<b>Código Padrão</b>	<b>Quant.</b>	<b>Ut. Pr.</b>	<b>Ut. Impr</b>	<b>Vl. Hr. Prod.</b>	<b>Vl. Hr. Imp</b>	<b>Custo Horário</b>		
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	SICRO	E9686	1	1	0	315,5764	114,0682	315,5764		
<b>(A) Total:</b>								<b>315,5764</b>		
<b>(B) Mão-de-Obra</b>	<b>Órgão</b>	<b>Código Padrão</b>	<b>Eq. Salarial</b>	<b>Encargos (%)</b>		<b>Sal/Hora</b>	<b>Consumo</b>		<b>Custo Horário</b>	
Pedreiro	SICRO	P9821		82,27		25,81	2,0000		51,6258	
Servente	SICRO	P9824		82,67		19,9368	4,0000		79,7472	
<b>(B) Total:</b>								<b>131,37</b>		
<b>(C) Itens de Incidência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Código Padrão</b>	<b>%</b>	<b>M.O.</b>	<b>Equip.</b>	<b>Mat.</b>		<b>Custo</b>		
<b>(C) Total:</b>										
<b>Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):</b>								<b>446,9494</b>		
<b>(D) Produção da Equipe:</b>								<b>150,0000</b>		
<b>(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):</b>								<b>2,9797</b>		
<b>(F) Materiais</b>	<b>Órgão</b>	<b>Código Padrão</b>	<b>Unid.</b>	<b>Custo Unitário</b>		<b>Consumo</b>		<b>Custo Unitário</b>		
Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 400 mm	SICRO	M0131	m	205,43		1,01233		207,9676		
<b>(F) Total:</b>								<b>207,97</b>		
<b>(G) Serviços</b>	<b>Órgão</b>	<b>Código Padrão</b>	<b>Unid.</b>	<b>Custo Unitário</b>		<b>Consumo</b>		<b>Custo Unitário</b>		
Lastro de areia extraída - espalhamento manual	SICRO	2003576	m <sup>3</sup>	14,70		0,13950		2,0507		
<b>(G) Total:</b>								<b>2,05</b>		
<b>(H) Itens de Transporte</b>	<b>Órgão</b>	<b>Código Padrão</b>	<b>Unid.</b>	<b>Fórmula</b>	<b>X1</b>	<b>X2</b>	<b>X3</b>	<b>Custo</b>	<b>Consumo</b>	<b>Custo Unit.</b>
Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 400 mm - Caminhão carroceria 15 t	SICRO	M0131	tkm	1,13(LN)+0,91(RP)+0,74(P)	0,0	0,00	116,90	86,51	0,1263	10,9283
<b>(H) Total:</b>								<b>10,928</b>		
<b>Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):</b>								<b>223,93</b>		
<b>BDI 23,32%:</b>								<b>52,21</b>		
<b>Preço Unitário Total:</b>								<b>276,14</b>		

**Observações:** Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do SICRO - DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), *composição 2003983: Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação*.



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m <sup>2</sup> material termoplástico )							Composição 03		Unidade: m <sup>2</sup>	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário		
Automóvel Utilitário - VW/ Kombi (flex)	DER-ES	30101	1,00	0,4	0,6	149,3	47,91	88,46		
Caminhão carroceria 815/37 PBT=8,3t (TOCO 4, 0t)	DER-ES	30004	1,00	0,5	0,5	244,71	63,76	154,23		
Demarcador de faixas a gasolina referência Elgimaq EGM CAF 800 L ou equivalente	DER-ES	30092	1,00	1,00	0	219,75	110,21	219,75		
<b>(A) Total:</b>								<b>462,44</b>		
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)		Sal/Hora	Consumo		Custo Horário	
Encarregado de pavimentação	DER-ES	20065	2,26	128,33		34,93	2,0000		69,8600	
Servente	DER-ES	20002	1,00	128,33		15,45	10,0000		154,5000	
<b>(B) Total:</b>								<b>224,36</b>		
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
Ferramentas manuais	DER-ES	2000	5,0000	X				11,2100		
<b>(C) Total:</b>								<b>11,2100</b>		
<b>Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):</b>								<b>698,0100</b>		
<b>(D) Produção da Equipe:</b>								<b>200,0000</b>		
<b>(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):</b>								<b>3,49</b>		
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
Material termoplástico (SPRAY) (25 kg)	DER-ES	10352	SC	298,56		0,12000		35,82		
Micro-esfera (preço médio)	DER-ES	10346	kg	10,25		0,50000		5,12		
Tinta base água (preço médio)	DER-ES	10317	BD	548,23		0,00100		0,54		
<b>(F) Total:</b>								<b>41,48</b>		
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário		
<b>(G) Total:</b>								<b>0,00</b>		
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Material termoplástico (SPRAY)	DER-ES	1661	t	1,166XP + 1,212XR (XP=125km)	0,0	0,00	125,00	145,75	0,0010	0,1458
Transp. de Micro-esfera (preço médio)	DER-ES	1090	t	1,166XP + 1,212XR (XP=125km)	0,0	0,00	125,00	145,75	0,0005	0,0729
Transp. de Tinta	DER-ES	1088	t	1,166XP + 1,212XR (XP=125km)	0,0	0,00	125,00	145,75	0,0001	0,0146
<b>(H) Total:</b>								<b>0,233</b>		
<b>Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):</b>								<b>45,20</b>		
<b>BDI 23,32%:</b>								<b>10,54</b>		
<b>Preço Unitário Total:</b>								<b>55,74</b>		

**Observações:** Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo), *composição 40927: Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m<sup>2</sup> material termoplástico.*



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira							Composição 04		Unidade: m <sup>2</sup>	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário		
<b>(A) Total:</b>										
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Encarregado de pavimentação	DER-ES	20065	2,26	128,33	34,93	0,3000		10,47		
Servente	DER-ES	20002	1,00	128,33	15,45	1,0000		15,45		
<b>(B) Total:</b>								<b>25,92</b>		
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
Ferramentas manuais	DER-ES	2000	5,0000	X				1,2900		
<b>(C) Total:</b>								<b>1,2900</b>		
<b>Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):</b>								<b>27,21</b>		
<b>(D) Produção da Equipe:</b>								<b>1,0000</b>		
<b>(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):</b>								<b>27,21</b>		
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário		
Caibros 7 X 7 cm	DER-ES	10062	m	11,07	4,00000			44,28		
Placa sinalização pronta - chapa de ferro N. 20	DER-ES	10340	m <sup>2</sup>	693,00	1,00000			693,00		
<b>(F) Total:</b>								<b>737,28</b>		
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo			Custo Unitário		
Escavação manual furos, valetas mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m (dim. reduz.)	DER-ES	40256	m <sup>3</sup>	102,95	0,04			4,11		
Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.)	DER-ES	40301	m <sup>3</sup>	106,61	0,0336			3,58		
<b>(G) Total:</b>								<b>7,69</b>		
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Caibros 8 X 8 cm	DER-ES	1087	t	1,166XP + 1,212XR (XP=125km)	125,00	0,00	0,00	145,75	0,0205	2,9879
Transp. de Placa sinalização pronta - chapa de ferro - 20	DER-ES	1007	t	1,166XP + 1,212XR (XP=125km)	125,00	0,00	0,00	145,75	0,0130	1,8948
<b>(H) Total:</b>								<b>4,883</b>		
<b>Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):</b>								<b>777,06</b>		
<b>BDI 23,32%:</b>								<b>181,21</b>		
<b>Preço Unitário Total:</b>								<b>958,27</b>		

**Observações:** Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo), *composição 40145: Sinalização vertical, inclusive transporte de placa sinalização e madeira*.



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana

## Relatório de Composição do Serviço

Serviço: Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita							Composição 05		Unidade: m <sup>3</sup>	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	VI. Hr. Prod.	VI. Hr. Imp.	Custo Horário		
Caminhão tanque L 1319/48 PBT=12,9t (6.000L)	DER-ES	30007	1,0000	1,0000	0,0000	267	72,02	267		
Conjunto moto bomba diam. 4"	DER-ES	30080	1,0000	0,5000	0,5000	26,08	16,19	21,13		
Grade de disco GA-24x24 (TATU) ou equivalente	DER-ES	30054	2,0000	0,7000	0,3000	23,83	21,39	46,18		
Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ( cab + ar + ríper) ou equivalente	DER-ES	30022	1,0000	1,0000	0,0000	392,4	122,47	392,4		
Rolo AP liso de aço CA 2505 STD Dynapac ou equivalente	DER-ES	30038	1,0000	0,8000	0,2000	338,56	111,15	293,07		
Rolo AP vib. patas 100 mm CA-25P (DYNAPAC) ou equivalente	DER-ES	30040	1,0000	0,4000	0,6000	351,05	116,91	210,56		
Rolo compactador de pneus CP 224, Dynapac ou equivalente	DER-ES	30033	1,0000	0,5000	0,5000	356,68	121,41	239,04		
Trator agrícola MF 297/4 -4 X 4 (MASSEY FERGUSSON) ou equivalente	DER-ES	30030	2,0000	0,7000	0,3000	179,62	37,76	274,1		
<b>(A) Total:</b>								<b>1743,48</b>		
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Encarregado de pista	DER-ES	20065	2,26	128,33	34,93	0,6000		20,96		
Greidista	DER-ES	20088	1,24	128,33	19,16	1,0000		19,16		
Servente	DER-ES	20002	1,00	128,33	15,45	5,0000		77,25		
<b>(B) Total:</b>								<b>117,36</b>		
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
<b>(C) Total:</b>										
<b>Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):</b>									<b>1860,84</b>	
<b>(D) Produção da Equipe:</b>									<b>60,0000</b>	
<b>(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):</b>									<b>31,01</b>	
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
Brita graduada, especificada sem pó, sem frete	DER-ES	10119	m <sup>3</sup>	78,60	0,98000		77,02			
<b>(F) Total:</b>								<b>77,02</b>		
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
<b>(G) Total:</b>										
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Brita graduada	DER-ES	1028	t	1,185XP + 1,234XR + 4,939	45,10	0,00	4,939	58,3825	1,4700	85,8223
<b>(H) Total:</b>								<b>85,822</b>		
<b>Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):</b>									<b>193,86</b>	
<b>BDI 23,32%:</b>									<b>45,20</b>	
<b>Preço Unitário Total:</b>									<b>239,06</b>	

**Observações:** Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo), *composição 40783: Base solo brita, 70% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita.*



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Trincheira com grelha fofo móvel em concreto armado, inclusive formas de madeira							Composição 06		Unidade: m	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário		
							<b>(A) Total:</b>			
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Encarregado de O.A.C	DER-ES	20060	2,26	157,27	34,93	0,2000		6,99		
Pedreiro de O.A.C	DER-ES	20109	1,24	157,27	19,16	0,7000		13,41		
							<b>(B) Total:</b>		<b>20,40</b>	
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
							<b>(C) Total:</b>			
							<b>Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):</b>		<b>20,40</b>	
							<b>(D) Produção da Equipe:</b>		<b>1,0000</b>	
							<b>(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):</b>		<b>20,40</b>	
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
Grelha articulada, inclusive caixilho em ferro fundido	DER-ES	10782	und	532,7	1		532,7			
							<b>(F) Total:</b>		<b>532,70</b>	
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	DER-ES	40224	m <sup>3</sup>	737,28	0,406		299,33568			
Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	DER-ES	40243	kg	10,53	11,61		122,2533			
Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	DER-ES	40246	kg	11,72	2,43		28,4796			
Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	DER-ES	40337	m <sup>2</sup>	98,94	2,4		237,456			
Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	DER-ES	30103	m <sup>3</sup>	16,08	0,6		9,648			
							<b>(G) Total:</b>		<b>697,17</b>	
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
							<b>(H) Total:</b>			
							<b>Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):</b>		<b>1.250,27</b>	
							<b>BDI 23,32%:</b>		<b>291,56</b>	
							<b>Preço Unitário Total:</b>		<b>1.541,83</b>	

**Observações:** Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo)



Setor de Const. e Conservação - Engenharia Civil - Prefeitura Municipal de Itarana										
Relatório de Composição do Serviço										
Serviço: Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas							Composição 07		Unidade: m <sup>3</sup>	
(A) Equipamento	Órgão	Código Padrão	Quant.	Ut. Pr.	Ut. Impr.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário		
Retroescavadeira MF 86 TM (MASSEY FERGUSSON) ou equivalente	DER-ES	30029	1	0,2	0,8	193,69	75,24	98,92		
<b>(A) Total:</b>								<b>98,92</b>		
(B) Mão-de-Obra	Órgão	Código Padrão	Eq. Salarial	Encargos (%)	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Encarregado de terraplenagem	DER-ES	20067	2,35	128,33	36,32	0,2		7,26		
Servente	DER-ES	20002	1	128,33	15,45	2,2		33,99		
<b>(B) Total:</b>								<b>41,25</b>		
(C) Itens de Incidência	Órgão	Código Padrão	%	M.O.	Equip.	Mat.		Custo		
Ferramentas manuais	DER-ES	2000	5,0000	X				2,06		
<b>(C) Total:</b>								<b>2,0600</b>		
<b>Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C):</b>							<b>142,23</b>			
<b>(D) Produção da Equipe:</b>							<b>13,0000</b>			
<b>(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D):</b>							<b>10,94</b>			
(F) Materiais	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
Areia suja jazida com carregamento mecânico	DER-ES	10111	m <sup>3</sup>	37,5	1		37,5			
<b>(F) Total:</b>								<b>37,50</b>		
(G) Serviços	Órgão	Código Padrão	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário			
<b>(G) Total:</b>										
(H) Itens de Transporte	Órgão	Código Padrão	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
Transp. de Areia suja jazida c/ carreg. mecânico	DER-ES			1,185XP + 1,234XR + 4,939	4,78	0	4,997	10,66	1,5	15,99
<b>(H) Total:</b>								<b>15,990</b>		
<b>Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):</b>							<b>64,43</b>			
<b>BDI 23,32%:</b>							<b>15,02</b>			
<b>Preço Unitário Total:</b>							<b>79,45</b>			

**Observações:** Coeficientes retirados do Relatório de Composição do Serviço do DER-ES (Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo) **composição 43056: Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas.**

GABRIEL  
PESENTE  
PIOROTTI

Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
Dados: 2024.03.20 09:53:45 -03'00'





## DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de Itarana**  
OBRA: **Recapeamento Asfáltico no Bairro Santa Teresinha**

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - A	4,01	%
Administração Local - B	0,00	%
Custos Financeiros - D	1,11	%
Risco, Garantias e Seguros - E	0,96	%
Lucro - F	7,30	%

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

<b>Tributos - C</b>	<b>7,65</b>	<b>%</b>
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	0,00	%

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{((1 + A + E) * (1 + D) * (1 + F))}{(1 - C)} - 1 =$$

**23,32%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovias e Ferrovias é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
24/07/2024 07:31:25

Engenheiro Civil  
CREA: **Gabriel Pesente Piorotti**  
ES-052453/D

Assinado por VANDER PATRICIO 096.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
24/07/2024 07:59:17

Nome **Responsável Tomador**  
Cargo Vander Patrício  
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820230308218

ART Individual

### 1. Responsável Técnico

**GABRIEL PESENTE PIOROTTI**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819800910

Registro: ES-052453/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: 27104363000123

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO

Nº: 65

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CEP: 29620000

Cidade: ITARANA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2737204900

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

### 3. Dados da Obra/Serviço

Rua: DIVERSAS RUAS

Nº:

Complemento:

Bairro: SANTA TERESINHA

Quadra Lote

Cidade: ITARANA

UF: ES

CEP: 29620000

Data de início: 01/09/2023

Prev. Término: 31/12/2023

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CPF/CNPJ:27104363000123

### 4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 5018,12

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS,1206 - OBRAS DE DRENAGEM,9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 223 - TERRAPLENAGEM,225 - ACESSIBILIDADE,305 - ARRUAMENTO,307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE,309 - PAVIMENTAÇÃO,521 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA-HORIZONTAL/VERTICAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

### 5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (5.018,12 M²) NO BAIRRO SANTA TERESINHA, ITARANA/ES.

### 6. Declarações

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
Dados: 2023.11.14 08:06:05 -03'00'

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

### 7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local GABRIEL PESENTE PIOROTTI Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI Data Dados: 2023.11.14 08:05:52 -03'00'

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123  
24/07/2024 07:58:12

### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820230308161

ART Individual

### 1. Responsável Técnico

**GABRIEL PESENTE PIOROTTI**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0819800910

Registro: ES-052453/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

CPF/CNPJ: 27104363000123

Rua: RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO

Nº: 65

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CEP: 29620000

Cidade: ITARANA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2737204900

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

### 3. Dados da Obra/Serviço

Rua: DIVERSAS RUAS

Nº:

Complemento:

Bairro: SANTA TERESINHA

Quadra Lote

Cidade: ITARANA

UF: ES

CEP: 29620000

Data de início: 01/09/2023

Prev. Término: 31/12/2023

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CPF/CNPJ:27104363000123

### 4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 5018,12

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS,1108 - SISTEMA DE DRENAGEM E/OU IRRIGAÇÃO,1206 - OBRAS DE DRENAGEM,9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 223 - TERRAPLENAGEM,225 - ACESSIBILIDADE,305 - ARRUAMENTO,307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE,309 - PAVIMENTAÇÃO,521 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA-HORIZONTAL/VERTICAL

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 14 - PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO,17 - PROJETO DE SINAL.VERTICAL,HORIZONTAL,18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

### 5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DEMOLIÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E PAISAGISMO, PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (5.018,12 M²) NO BAIRRO SANTA TERESINHA, ITARANA/ES.

### 6. Declarações

GABRIEL PESENTE PIOROTTI

Assinado de forma digital por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
Dados: 2023.11.14 08:05:33 -03'00'

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

### 7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local GABRIEL PESENTE PIOROTTI Data

GABRIEL PESENTE PIOROTTI - CPF: 14098154714

Assinado por VANDER PATRÍCIO 096 \*\*\* \*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CPF/CNPJ: 27104363000123

### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



**MEMORIAL DESCRITIVO REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO,  
DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO SANTA  
TERESINHA**

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 7c270cc6-4fb3-4daa-ad34-bc234a67b291  
Anexo Nº 000629/2024

**ITARANA-ES**

**2024**



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Projeto:** Execução de obra de recapamento asfáltico com adequação de drenagem e passeio público, no bairro Santa Teresinha, Itarana, Espírito Santo.

**Localização:** Bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes ao Recapeamento Asfáltico em ruas do bairro Santa Teresinha, Itarana, Espírito Santo.

### 2 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e aos projetistas para as definições finais.

### 3 – OBSERVAÇÕES GERAIS

#### 3.1 – Execução e controle

##### 3.1.1 – Responsabilidades

Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, neste ato representado pelo SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma



neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exige a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e construção. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item



necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá se necessário manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverão constar na proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

### **3.1.2 – Acompanhamento**

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNER, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e



serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

## **3.2 – Observações sobre materiais**

### **3.2.1 - Observações Gerais**

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela PREFEITURA, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a





critério da FISCALIZAÇÃO.

- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.
- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendê-las.

### **3.2.2 – Segurança geral**

Toda a área do canteiro das obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de serviços, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos para fora das edificações ou de suas proximidades, e das proximidades dos serviços, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc. e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

## **4 – SERVIÇOS À EXECUTAR**

As obras descritas a seguir devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes. Antes de iniciar a obra, é necessária a determinação ou locação das coordenadas de projeto, assim como medidas de proteção e sinalização, quando



necessárias.

#### **4.1 - Serviços Preliminares**

##### **4.1.1 – Canteiro de Obra**

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os equipamentos necessários a execução dos serviços. Para isto, deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões. As despesas de taxas e consumo são de responsabilidade da contratada.

A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro.

Tanto o canteiro de obras como as demais instalações deverão atender a NR 18 – Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

A Contratada deverá manter disponível na obra cópia dos projetos, ARTs e/ou RRTs, Alvarás e Diário de Obra.

##### **4.1.2 – Placa de Obra**

A placa de obra será confeccionada em chapa galvanizada, fixada com estrutura de madeira. Terá área de 16,00m<sup>2</sup>, com altura de 3,00 m e largura de 6,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, **durante todo o período de execução das obras.**

##### **4.1.4 - Rede provisória de água, luz e esgoto**

As instalações provisórias de água, energia e esgoto deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. Durante a obra precisará da água principalmente para ajudar na escavação do terreno, para fabricar o concreto e argamassas. Já a energia elétrica será utilizada em diversos equipamentos elétricos, como betoneiras, vibradores de concreto, serras, entre outros.

##### **4.1.5 - Container**



A contratada deverá instalar um container para refeitório, um container para sanitário e um container para almoxarifado, ambos contendo certificado NR18 e laudo de descontaminação.

O container para sanitário oferece um uso flexível e móvel. Ele também é muito mais econômico comparado a construção de estruturas específicas. Ao mesmo tempo, é especialmente confortável e ecológico em relação aos banheiros químicos tradicionais.

#### **4.1.6 – Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento**

Deverá ser utilizada uma equipe de topografia para locar a obra referente ao posicionamento das novas calçadas, e também, durante a execução da obra de drenagem, na qual se dá a importância do serviço ser executado de acordo com o projeto devido a topografia local ser muito próxima ao plano.

#### **4.1.7 – Demolições e Retiradas**

Todas as retiradas e demolições devem ser feitas levando-se em considerações o Projeto de Demolição e complementadas pela Planilha Quantitativa e por este memorial.

Será realizada a demolição do meio fio, das calçadas e do asfalto.

Será realizado também destocamento de árvores com diâmetro entre 15 e 30 cm, pois, são vegetações que se encontram no meio do passeio, afetando diretamente a acessibilidade e mobilidade dos pedestres.

### **4.2 – Drenagem**

A drenagem deverá ser executada com tubos PEAD (inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo) com diâmetro de 40 cm, entre poços de visitas, caixas ralo, bocas de lobo e caixas de passagem, conforme projeto. Também serão executadas duas trincheiras drenantes nas ruas que possuem uma declividade muito baixa, onde não favorece a execução de drenagem profunda.

Devido a retirada dos meios fios do bairro por conta do aumento da largura de algumas calçadas e também para oferecer melhor qualidade técnica do produto final, serão assentados novos meios fios de concreto pré-moldado nas dimensões 12 x 30 x 15 cm.

### **4.3 – Pavimentação**



#### **4.3.1 – Regularização e Compactação do Sub-leito**

A regularização deverá adequar o terreno, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico, por ventura existentes, serão removidos.

Após essas duas etapas, procede-se a compactação do subleito, molhado e compactado, no mínimo a 98% do Proctor Intermediário, comprovado por ensaio de “densidade in situ” e dentro das normas técnicas.

A condução do serviço de Regularização e compactação do subleito, deve ser regida especificação da Norma DNIT 137/2010 – ES: Pavimentação – Regularização do subleito – Especificação de serviço e suas atualizações.

#### **4.3.2 – Base de solo brita, 70% em peso**

A base é situada imediatamente abaixo da camada de PMF, constituída da mistura de 70% de solo e 30% de brita, que obtém a estabilidade para cumprir suas funções apenas devido a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo. A base terá 15cm de espessura.

#### **4.3.3 – Pavimentação em CBUQ**

##### **Correção de irregularidades (reperfilamento)**

Serão executados duas camadas de CBUQ com 03 centímetros cada (camada binder e camada faixa “C”). A camada binder servirá para regularizar e dar liga entre a camada da base e a faixa de rolamento. A camada faixa “C” será a camada de rolamento final, que sofrerá a ação do tráfego de veículos.

O reperfilamento deverá ser executado com uma camada de CBUQ (camada pronta - binder) de espessura de 3,0 (três) centímetros (atender o disposto na NORMA DNIT 031/2004 – ES). A superfície do pavimento existente sobre a qual será aplicada a mistura deverá ter sido objeto de limpeza. A distribuição do CBUQ na pista poderá ser realizada por vibro-acabadora. O espalhamento da mistura deverá ter como objetivo a correção das depressões longitudinais e transversais, o enchimento de espaços ao redor de pedras irregulares de calçamento ou buracos e depressões da pista a ser pavimentada e, principalmente conformar a superfície de acordo com as declividades de projeto.



Em conjunto com o espalhamento, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos terão suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento de compactação, será utilizada o rolo metálico tipo Tandem.

#### **Capa de rolamento em CBUQ**

A capa de rolamento será executada sobre o reperfilamento. O revestimento asfáltico consistirá de uma camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa C, com espessura média de 3 (três) centímetros compactados.

A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico.

Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) será produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto (atender o disposto na NORMA DNIT 031/2004 – ES) a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

#### **Pintura de ligação**

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso antes e depois da primeira camada asfáltica (CBUQ) executada, previamente limpa. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica



catiônica do tipo RR-1C. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento, as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

#### **Transporte da massa asfáltica, material asfáltico, brita e pó de pedra**

Devido o município de Itarana e região cerrana não possuir usina ou fábrica de produção de asfalto, foi necessário adotar o transporte da massa asfáltica. Como referência foi utilizada a usina mais próxima do município, localizada em Cariacica, totalizando em 101 km da usina até o local da obra.

Para o transporte da brita e pó de pedra foi adotada a pedreira localizada mais próxima do município, localizada em Afonso Cláudio, totalizando em 45,1 km entre a pedreira e o local da obra.

#### **4.3.4 – Calçadas**

##### **Execução de calçadas**

A pavimentação da calçada, detalhada em projeto, será executada em cimento camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 1.5cm e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa.

O terreno para a execução da calçada deverá ser previamente capinado, regularizado e fortemente apilado com compactador mecânico de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme, com acabamento médio de 2% em direção à rua.

##### **Assentamento de ladrilho hidráulico tátil**

Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico tátil, vermelho, com dimensões de 20x20 cm, espessura de 1,50 cm, assentado com pasta de cimento colante, conforme projeto.

As peças deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas. As superfícies deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos, vazios, bordas quebradas ou corpos estranhos. Os pigmentos devem resistir à alcalinidade do cimento, exposição aos raios solares e intempéries.

Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas,



conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050 (ABNT, 1994).

O piso tátil deverá ser aplicado sobre o contrapiso devidamente curado, assentado com argamassa e nivelado com o piso existente.

Após a colocação do ladrilho, deverá ser executado o rejunte entre as peças táteis e o bloco de concreto existente.

#### **4.3.5 – Sinalização Viária**

##### **Sinalização horizontal**

Cor amarela - Faixas que dividem fluxos opostos serão pintadas com larguras indicadas em projeto ao longo da via pavimentada com tinta acrílica pura emulsionada em água recomendada para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas (TMD=600, vida útil 3 anos, taxa=3,0 kg/m<sup>2</sup> material termoplástico), com secagem rápida.

As faixas de pedestres (FTP-01) é utilizado na cor branca e é destinada para travessia de pedestres onde aplica a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos. As larguras das linhas terá 0,40 m e extensão de 4,00 m.

As linhas de retenção (LRE) são usadas na cor branca, e serve para indicar ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Terão largura de 0,40m e extensão variável de acordo com a largura da pista. Devem ser posicionadas a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.

##### **Sinalização vertical**

As placas de sinalização deverão ser em chapas de ferro nº 20 com películas refletivas para atender as normas do CONTRAN e fixadas em suportes de madeira de lei com dimensão mínima de 8x8, pintados na cor preta e instaladas na borda externa do passeio.

#### **4.3.6 – Arborização**

Devido a retirada de árvores que estão dificultando a mobilidade dos pedestres, uma nova arborização será realizada no bairro, no qual as mudas de 1,50 m ou superior serão plantadas em canteiros propícios sem que afetem a acessibilidade das calçadas. Serão árvores do tipo Pata-de-vaca e quaresmeira, que possuem raiz pivotante que não degradam os canterios e o passeio público.

#### **4.3.7 – Guarda Corpo**

Devido a existencia de um córrego que atravessa o bairro Santa Teresinha, será necessário a instalação de guarda corpo ao executar as calçadas para promover maior



segurança aos moradores ou munícipes que trafegam no local. A imagem a seguir mostra a situação atual do calçada e córrego.



#### **4.3.6 – Administração Local**

O responsável técnico da empresa que apresentar os acervos técnicos no ato licitatório, deverá estar presente no período de execução dos serviços junto com a fiscalização da prefeitura, para garantir que os mesmos estejam sendo executados conforme os projetos e normas técnicas vigentes, para que nenhuma das partes sejam prejudicadas.

#### **4.3.7 – Limpeza geral da obra**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, apresentando excelente funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra, em local apropriado. Serão lavados ou limpos, convenientemente, os pisos cerâmicos, granilites, de concreto e todos os elementos que compõem a construção, devendo ser removidos, cuidadosamente, os vestígios de manchas.

**Para os serviços de limpeza, deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza.**

### **5.0 – RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E OBRAS**

Os serviços serão concluídos, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e





nos demais documentos contratuais.

Decorridos 15 (quinze) dias, a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos **provisoriamente** pela **FISCALIZAÇÃO**, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias, após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades, por ventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correções e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, o MUNICÍPIO entrará de posse plena dos serviços, podendo utilizar os locais. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

Itarana – ES, 20 de março de 2024

Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
24/07/2024 07:36:57

**Gabriel Pesente Piorotti**  
*Responsável Técnico PMI*  
*Engenheiro Civil – CREA-ES-052453/D*



## DESPACHO

**De:** Setor de Construção e Conservação – Engenharia Civil (SMTOSU)

**Para:** Comissão de Planejamento das Contratações (CPC)

Segue em anexo DFD, Projeto Básico, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e ART's de elaboração de projeto e orçamento para execução da obra de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Teresinha, Itarana/ES.

Itarana, 24 de julho de 2024

Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI 140.\*\*\*.\*\*\*-  
\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
24/07/2024 07:38:49

**Gabriel Pesente Piorotti**  
Matrícula 006576





## **ANÁLISE TÉCNICA**

### **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**Assunto:** Contratação – Obras e serviços de engenharia.

#### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"</b> da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"</b> da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"</b> da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"</b> da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f"</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g"</b> da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h"</b> da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i"</b> da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j"</b> da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I</b> da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	



Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.		
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II</b> da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III</b> da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Segue processo para informar dotação orçamentária da despesa, referente ao projeto de revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Teresinha. Após, o mesmo deve-se encaminhar aos outros setores para as devidas providências.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER  
009.921.667-13  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
29/07/2024 13:13:49

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*-\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
29/07/2024 09:03:31

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
29/07/2024 08:32:22

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



## DESPACHO

### AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 003427/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** Solicitação de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Trata-se do processo administrativo Nº 003427/2024, INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMTOSU, protocolado no dia 19 de Julho de 2024, referente solicitação de Contratação de serviços de execução de obras de infraestrutura de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Teresinha, Itarana/ES (**Convênio SIGA nº 063/2024**);

Encaminho o presente processo ao Setor de Contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA/2024), assim como, confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Projeto Básico página nº 65, estão corretas;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital e Contrato;

Na sequência, à PGM para análise e aprovação dos Atos do processo, da minuta do edital e contrato;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Itarana-ES, 29 de julho de 2024

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI  
674 \*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
29/07/2024 12:02:37

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021





**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**CONVÊNIO SIGA Nº. 063/2024**  
**Processo Administrativo nº 2024-4P8J9**

**Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de Itarana, tendo por objeto Recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Terezinha, Município de ITARANA/ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, 142 - Cidade Alta, Centro CEP: 29015-110 - Vitória / ES, doravante denominado CONCEDENTE, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual inscrito no CNPJ nº 08.673.715/0001-17, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar, Centro, Vitória, ES, neste ato representado pelo Sr. MARCUS ANTÔNIO VICENTE, e o Município de ITARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ / MF sob o nº 27.104.363.0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, VANDER PATRÍCIO, inscrito no CPF sob o nº. 096.803.847-64, em conformidade com os autos do processo nº. **2024-4P8J9** e com fundamento na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 11.867, de 20 de julho de 2023 e no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para Recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Terezinha, Município de ITARANA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente convênio tem por objeto é **Recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Terezinha, Município de ITARANA/ES**, conforme plano de trabalho (Anexo A) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.





**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENIENTE;
- c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENIENTE:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 14.133/2021 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente, a modalidade de licitação Pregão, descrita no art. 58 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023 c/c artigos 28 e 29 da Lei nº. 14.133/2021, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que motivada detalhadamente, com a explicitação da necessidade e dos benefícios decorrentes, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
- h) prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;

- i) Visando ao regular cumprimento do convênio firmado com a Administração Pública estadual, o CONVENIENTE, ao realizar o procedimento licitatório, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação da obra e/ou serviço, objeto da parceria convenial, se obriga a prever, no edital de licitação ou instrumento convocatório, e respectivo contrato, a obrigação do contratado de efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
  - i.1) para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONVENIENTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
  - i.2) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONVENIENTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
  - i.3) visando o cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONVENIENTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.
  - i.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONVENIENTE ou da SEJUS, importará em rescisão do convênio firmado com a Administração Pública estadual, com as consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas estaduais regentes dos convênios firmados com a Administração Pública estadual.
- j) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;
- k) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- l) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

2.1.2.1 - Os documentos de que trata a letra “e” deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes, seja o Município conveniente ou o terceiro contratado para a execução do objeto convênio, comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos das cláusulas adiante estabelecidas.

3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o CONVENIENTE deverá observar, ao longo de toda a vigência do Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

3.2.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o CONVENIENTE deverá:

3.2.2.1. Notificar imediatamente o CONCEDENTE;

3.2.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

3.2.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

3.2.3. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

3.2.3.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

3.2.3.2. O CONVENIENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONCEDENTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

3.2.3.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONVENIENTE deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.2.3.4. A CONVENIENTE deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

3.2.3.5. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

3.2.4. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONVENIENTE para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONVENIENTE a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

3.2.5. **Responsabilidade.** O CONVENIENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados o CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONCEDENTE em seu acompanhamento.

3.2.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONCEDENTE, não exime o CONVENIENTE das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsável perante o CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

3.2.5.2. O CONVENIENTE deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

3.2.5.3. O CONVENIENTE deve auxiliar o CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

3.2.5.4. Se o CONCEDENTE constatar que dados pessoais foram utilizados pelo CONVENIENTE para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Convênio, o CONVENIENTE será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Convênio e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

3.2.6. **Eliminação.** Extinto o Convênio, independentemente do motivo, o CONVENENTE deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais o CONCEDENTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONCEDENTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R\$2.321.901,09** (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e nove centavos).

4.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R\$2.321.901,09** (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.36.101.15.451. 0054. 3532 - Implementação E Apoio À Construção E Adequação De Infraestrutura E Urbanização De Espaços Públicos, UG 36.101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 4.4.40.42.00

4.2.1 – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual (ou em prévia lei que os autorize).

4.3 - Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

4.4 - Quando em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, o valor global inicialmente pactuado demonstrar-se insuficiente para a execução do objeto, desde que observadas as disposições específicas da Cláusula Nona para alterações do presente convênio, poderão ser:

I - Utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação financeira;

II - Aportados novos recursos pelo concedente;

III - reduzidas as metas e as etapas, desde que isso não comprometa a fruição ou a funcionalidade do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula quarta em favor do CONVENENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

5.2 - Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

5.3 - Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III- o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

5.4 - Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. Banco BANESTES S.A. **Agência 122 Conta 3799327-6.**

5.5 - Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

I - manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II - comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III- atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV - apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;

V – aprovação, pelo concedente, por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.6 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.7 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio terá vigência do dia seguinte à sua publicação no Diário Oficial a **01/07/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENIENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

7.2 - O CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, por intermédio da Gerência de Gestão de Convênios, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designado servidor através do ato de designação anexo ao processo, como representante do concedente, especialmente designada e registrada no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENIENTE, para:



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

- I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
  - II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
  - III- alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
  - IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
  - V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
  - VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
  - VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;
  - VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- 8.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.
- 8.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

9.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; ou
- III - da rescisão.

9.1.2 – Documentação a ser apresentada:





**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relatório da execução físico–financeira consolidado;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo convenente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;
- d) relação de pagamentos efetuados;
- e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;
- f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;
- g) cópia do termo de recebimento definitivo da obra, observado o que disposto no art. 48, IX, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;
- h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;
- i) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

9.2 - O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

9.3 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

9.3.1 - Se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

9.4 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

9.5 - A autoridade competente do concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

9.6 - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

9.7 - Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.”

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

10.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

10.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

10.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 - A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

11.2 - A liberação das parcelas do convênio pelo CONCEDENTE será suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo CONCEDENTE;
- b) quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;
- c) quando o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE dos recursos ou pela AGE;
- d) quando for descumprida, pelo CONVENENTE, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.

11.3 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

11.3.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

11.3.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

11.4 - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

11.5 - O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

11.6 - O CONVENIENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

11.7 - O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio para publicação no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE**

13.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

14.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

14.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

14.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

l) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste;
- e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

14.5 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

14.6 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTINUIDADE**

15.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS**

16.1 - Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

16.2 - A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Convenente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

16.2.1 - O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Convenente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

16.2.2 - No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Convenente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Convenente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

17.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

17.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

17.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 01 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pelo CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
Pelo CONVENENTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDURB - SEDURB - GOVES  
assinado em 02/07/2024 09:28:47 -03:00

**VANDER PATRICIO**  
CIDADÃO  
assinado em 01/07/2024 19:10:52 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2024 09:28:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSANGELA MARIA SILLER (GERENTE QCE-03 - GA - SEDURB - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MB2C6H>

Hídricos - IEMA torna público que ficam prorrogados, conforme datas abaixo, os seguintes prazos do Edital nº 002/2024, referente ao processo nº 2023- NX44F:

Etapa	Datas prorrogadas
Divulgação de resultado preliminar da seleção	10/07/2024
Data limite para apresentação de recurso	16/07/2024
Divulgação do resultado final da seleção	23/07/2024

Cariacica/ES, 02 de julho de 2024.  
**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**  
Diretor Geral/ DP - IEMA

**Protocolo 1352867**

### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 90-S, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

**RESOLVE:**

**Designar, WESLEI JOSE BORGES UHLIG**, número funcional 3606660, para responder pela função de Gerente de Licenciamento e Controle Geral, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de férias do titular.

Cariacica, 02 de julho de 2024.

**Mario Stella Cassa Louzada**  
Diretor Geral- IEMA

**Protocolo 1352604**

### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 93-S, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

**RESOLVE:**

**Designar, ROGERIO PIMENTEL COELHO**, número funcional 2943735, para responder pela função de Coordenado da COEI, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, por motivo de férias do titular.

Cariacica, 02 de julho de 2024.

**Mario Stella Cassa Louzada**  
Diretor Geral- IEMA

**Protocolo 1352720**

### **Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

#### **RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO Nº 036/2020 MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**CONVENENTE:** Município de Ibiracú - ES.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 036/2020 para prorrogação do prazo de vigência para 04/07/2025.

**Processo Nº 2021-GDQ6C**

Vitória, 03 de julho de 2024.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**

**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB**

**Protocolo 1353174**

#### **RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 062/2024 MUNICÍPIO DE MUQUI**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**CONVENENTE:** Município de Muqui/ES

**OBJETO:** Pavimentação de rua projetada na localidade de Santa Rita, no município de Muqui/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$492.972,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**VALOR DO CONCEDENTE:** R\$492.972,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** do primeiro dia seguinte ao da publicação até 30/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.36.101.15.451.0054. 3532 - Implementação E Apoio A Construção E Adequação De Infraestrutura E Urbanização De Espaços Públicos, UG 36.101, conforme discriminação abaixo: Fonte: 500, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios

**Processo Nº 2024-TWSV6**

Vitória, 03 de julho de 2024.

**MARCUS ANTONIO VICENTE**

**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Protocolo 1353177**

#### **RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 063/2024 MUNICÍPIO DE ITARANA**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**CONVENENTE:** Município de Itarana/ES

**OBJETO:** Recapeamento asfáltico, drenagem e revitalização dos passeios públicos das Ruas do Bairro Santa Terezinha, Município de ITARANA/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$2.321.901,09 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e nove centavos).

**VALOR DO CONCEDENTE:** R\$2.321.901,09 (dois



Vitória (ES), quarta-feira, 03 de Julho de 2024.

milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** do primeiro dia seguinte ao da publicação até 01/07/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.36.101.15.451.0054. 3532 - Implementação E Apoio À Construção E Adequação De Infraestrutura E Urbanização De Espaços Públicos, UG 36.101, conforme discriminação abaixo: Fonte: 500, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios

**Processo Nº 2024-4P8J9**

Vitória, 03 de julho de 2024.

**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Protocolo 1353188**

### RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 064/2024 MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**CONVENENTE:** Município de São Mateus/ES

**OBJETO:** Execução dos serviços de Manutenção com Recapeamento Asfáltico e Reparos na Avenida Amocim Leite, Rua Floriano Peixoto e Rua João Bento Silves, no município de São Mateus/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$2.042.344,84 (dois milhões, quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**VALOR DO CONCEDENTE:** R\$2.042.344,84 (dois milhões, quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** do primeiro dia seguinte ao da publicação até 31/12/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.36.101.15.451.0054. 3532 - Implementação E Apoio À Construção E Adequação De Infraestrutura E Urbanização De Espaços Públicos, UG 36.101, conforme discriminação abaixo: Fonte: 500, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios

**Processo Nº 2024-FP50Q**

Vitória, 03 de julho de 2024.

**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Protocolo 1353195**

### RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 065/2024 MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**CONVENENTE:** Município de São Domingos do Norte/ES

**OBJETO:** Extensão da Iluminação Pública de São Domingos do Norte/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$1.199.581,66 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**VALOR DO CONCEDENTE:** R\$1.199.581,66 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** do primeiro dia seguinte ao da publicação até 31/12/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.36.101.15.451.0054. 3532 - Implementação E Apoio À Construção E Adequação De Infraestrutura E Urbanização De Espaços Públicos, UG 36.101, conforme discriminação abaixo: Fonte: 500, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios

**Processo Nº 2024-LS8VJ**

Vitória, 03 julho de 2024.

**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Protocolo 1353746**

### RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 066/2024 MUNICÍPIO DE VILA VELHA

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**CONVENENTE:** Município de Vila Velha/ES

**OBJETO:** Construção e adequação de infraestrutura com implantação de receptivo, guarita, pórtico de entrada, espaço de espera, playground, estacionamento, construção de restaurante, bloco de apoio no topo do morro, 2 mirantes, no Morro do Moreno, localizado na Praia da Costa no Município de Vila Velha/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$14.821.600,68 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos).

**VALOR DO CONCEDENTE:** R\$14.821.600,68 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** do primeiro dia seguinte ao da publicação até 31/12/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.36.101.15.451.0054. 3532 - Implementação E Apoio À Construção E Adequação De Infraestrutura E Urbanização De Espaços Públicos, UG 36.101, conforme discriminação abaixo: Fonte: 500, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios

**Processo Nº 2024-R0ZKH**

Vitória, 03 julho de 2024.

**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
**Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Protocolo 1353753**

### RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 067/2024 MUNICÍPIO DE ARACRUZ

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**CONVENENTE:** Município de Aracruz/ES

**OBJETO:** Infraestrutura Urbana nas ruas Marilândia, Fundão, Ibirapu, Serra, Linhares, Colatina, Jacaraípe, Manguinhos, Avenida Vitória, Avenida Dr. Orlindo Borges, Viela Santa Tereza, e rua "sem denominação" no Bairro Santa Marta em Barra do Sahy, no Município de Aracruz/ES.

**VALOR TOTAL:** R\$8.290.142,78 (oito milhões, duzentos e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).



A: Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

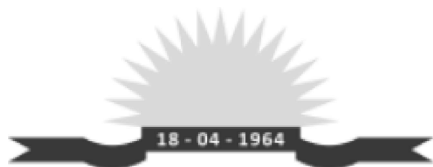
Segue processo conforme email em anexo.

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA 059.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
02/08/2024 08:59:20

**JAINE SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula n°. 6780/2024





## Processo nº 3427/2024



**De** <semaf@itarana.es.gov.br>  
**Para** Setor de Contabilidade - PM Itarana ES <contabilidade@itarana.es.gov.br>  
**Data** 02/08/2024 08:28

Bom dia prezadas,

Solicito o retorno do processo nº 3427/2024 para correções.

Atenciosamente,

Roselene Monteiro Zanetti



## DESPACHO

### À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**REFERÊNCIA:** Processo nº 003427/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** Solicitação de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Para melhor instrução deste processo, retorno os autos para Vossa Senhoria providenciar a **INCORPORAÇÃO** no sistema GPI do Processo Nº 5347/2023 a este processo;

Após, proceder o envio ao Setor de Contabilidade, para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA/2024), assim como, confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Projeto Básico página nº 65, estão corretas;

Na sequência, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital e Contrato;

Posteriormente, à PGM para análise e aprovação dos Atos do processo, da minuta do edital e contrato;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Itarana-ES, 02 de agosto de 2024

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI 674.\*\*\*.\*\*\*-  
\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
02/08/2024 14:43:32

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021





## **TERMO DE APENSAMENTO**

Nesta data, foi apensado ao processo nº 3427/2024, o processo nº 5347/2023.

Itarana/ES, 05 de agosto de 2024

Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
05/08/2024 08:09:45

**JOSIL CARLOS GALAZZI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS





## **DESPACHO**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PARA: SETOR DE CONTABILIDADE**

**SEGUE PROCESSO PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS CONFORME ECM  
DESPACHO Nº 014251/2024, À FOLHA Nº 148.**

Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
05/08/2024 08:14:07

**JOSIL CARLOS GALAZZI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**





A: Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2024, conforme dotação orçamentária em anexo;

Segue processo para elaboração da Minuta do Edital e Contrato;

Após enviar à PGM para análise e aprovação dos Atos do processo, da minuta do edital e contrato;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Assinado por JAINE SCHULTZ PEREIRA 059.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
05/08/2024 15:59:11

**JAINE SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula nº. 6780/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**SALDO DAS DOTAÇÕES**  
**EXERCÍCIO DE 2024**

Emissão: 05/08/2024 16:01:01

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada		Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
				Atualizada							
<b>080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>											
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>											
<b>080001.1545100043.018 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS</b>											
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000260	70100000000k	2.321.901,09	2.321.901,09	2.321.901,09	2.321.901,09					2.321.901,09
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>					<b>2.321.901,09</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>					<b>2.321.901,09</b>
<b>Total do Órgão:</b>			<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>					<b>2.321.901,09</b>
<b>Total do Geral:</b>			<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>	<b>2.321.901,09</b>					<b>2.321.901,09</b>





**DESPACHO**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

O procedimento em questão foi encaminhado a esta Procuradoria sem a Minuta e Edital do futuro contrato a ser formalizado perante a Administração Pública.

Levando em consideração que esta Procuradoria somente poderá ser manifestar no presente procedimento depois de encerrado a sua instrução, devolvo os autos para a elaboração dos atos faltantes, bem como a manifestação da Comissão de Planejamento e Licitações.

Após a complementação dessas diligências, solicito gentilmente o retorno do processo e seus apensos a esta Procuradoria.

Atenciosamente.

Itarana/ES, 07 de Agosto de 2024.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO  
034.\*\*\*-\*\*\*-26  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
07/08/2024 07:12:56

**PAULO SÉRGIO RIZZO**

Procurador Municipal OAB/ES 8.330





## DESPACHO

**ASSUNTO:** Serviços de execução de obras de infraestrutura de Revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Terezinha, Itarana/ES

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** CPC - Comissão de Planejamento e Contratação

**Requerente:** Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos

**Requerimento:** 003427/2024

Prezados,

Constata-se que houve equívoco na tramitação do processo, portanto, encaminho o mesmo a essa Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital e Contrato. Após ao Setor de Procuradoria para análise e aprovação dos Atos do processo, da minuta do edital e contrato. Por fim, retornar a este Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

Itarana/ES, 07 de agosto de 2024

Assinado por VANDER PATRICIO 096.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
08/08/2024 07:15:34

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal





## CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Minuta do Edital e Anexos.

### DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do edital e seus anexos, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do edital e do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do Edital e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE  
HANSTENREITER  
009.921.667-13  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
08/08/2024 12:03:15

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
08/08/2024 13:17:03

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
08/08/2024 10:40:57

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024



## MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

### PREÂMBULO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024**

**CÓDIGO DA UASG: 985657**

Processo nº 003427/2024 de 19 de julho de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

**ID CidadES Contratação nº.: 2024.036E0700001.01.0002**

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço unitário, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

**Código da UASG: 985657**

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### I - DO OBJETO E VISITA TÉCNICA



1.1. Contratação de empresa para a execução de obra de revitalização do passeio público, drenagem e recapeamento asfáltico no bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

1.4. Poderá o Município de Itarana/ES, exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, planilhas, Normas e Especificações próprias.

1.5. A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de que diz respeito o presente Edital, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.6. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra ao licitante é de caráter facultativo.

1.6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Eletrônica.

1.7. A licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Concorrência Eletrônica, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, por escrito, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana ou por meio eletrônico para o e-mail [smtosu@itarana.es.gov.br](mailto:smtosu@itarana.es.gov.br), ou pelos telefones (27) 3720-4647 ou (27) 3720-4646 (Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos) das 07h às 11h e das 13h às 16h, devendo comparecer por intermédio de representante legal e/ou seu engenheiro devidamente qualificado para esse fim, acompanhado do representante deste Município.

1.7.1. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública da licitação, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

**1.8. Ressalta-se que a visita técnica não é obrigatória.**

## II – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.321.901,09** (dois milhões e trezentos e vinte e um mil e novecentos e um reais e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:



**080** - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

**001** – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

**080001.1545100043.018** - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E VIAS URBANAS E RURAIS

**44905100000** - OBRAS E INSTALAÇÕES / FICHA: 260 / FONTE: 170100000006

### III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.12. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida





nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.



3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento



dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))





7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. O Agente da Contratação, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, nos termos do § 5º, do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com);



8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de apoio.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. A proposta de preços deverá conter:

8.2.1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO VIII, declarando expressamente que:

a) aceita todas as condições deste Edital;

b) que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

8.2.1.2. Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários de cada item e global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme letra "b" do Anexo III deste edital, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

a) A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados.

b) Nos preços deverão estar incluído todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.



8.2.1.3. Detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

8.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante na letra "d" do Anexo III deste Edital.

a) cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.5 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

c) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6 - A Proposta de Preços não poderá conter valor unitário ou global superiores aos constantes na Planilha Orçamentária contida na letra "b" do Anexo III.

8.7 - Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

8.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.9 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.13 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



8.14 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.15 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.16 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.17 - O Agente da Contratação poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.18 - Quando necessário, o Agente da Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.19 - O Agente da Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.20 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação.

8.21 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

## **IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, qualificação técnica, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, estão referenciados no **Projeto Básico anexo I deste edital;**

9.1.2. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital.**

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.